



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito
Federal
Coordenação de Gestão Urbana
Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Oeste

Diretrizes para Intervenção Viária - SEDUH/SEADUH/COGEST/DIOEST

DIV 26/2023

REQUALIFICAÇÃO DAS ENTREQUADRAS DE SAMAMBAIA

Processo SEI nº: 00390-00008432/2023-07
Elaboração: Thiago Araujo Possidônio - Assessor (COGEST/SUDEC/SEADUH/SEDUH)
Cooperação: Fernanda Ferreira das Graças - Diretora (DIOEST/COGEST/SUDEC/SEADUH/SEDUH)
Equipe técnica: Fernanda Ferreira das Graças - Diretora (DIOEST/COGEST/SUDEC/SEADUH/SEDUH), Francisco José Antunes Ferreira – Assessor (DIOEST/COGEST/SUDEC/SEADUH/SEDUH), Giovanna Marinho de Souza Almeida - Assessora (SEDUH/SEADUH/SUDEC/COGEST/DIOEST), Thiago Araujo Possidônio - Assessor (COGEST/SUDEC/SEADUH/SEDUH), Felipe Moreira Gomes - Estagiário (SEDUH/SEADUH/SUDEC/COGEST/DIOEST).
Coordenação: Andrea Mendonça de Moura - Subsecretária (SUDEC/SEADUH/SEDUH)
Supervisão: Janaína Domingos Vieira - Secretária Executiva (SEADUH/SEDUH)
Interessado: Administração Regional de Samambaia - RA XII
Endereço: Entrequadras de Samambaia - RA XII

1. Disposições Iniciais

1.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal é o órgão que formula diretrizes para a elaboração de projetos de alteração de parcelamento existente, de sistema viário e de qualificação urbana, regulamentado pela Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022 que aprova o Regimento Interno da SEDUH;

1.2. Este documento apresenta diretrizes para a elaboração de projeto de intervenção viária referente à implantação de novos acessos e demais requalificações urbanas, motivados pelos processos SEI listados abaixo:

Processo SEI nº 00142-00000142/2023-20: solicita abertura de acesso entre a QR 415 e QR 417;

Processo SEI nº 00142-00000724/2022-25: solicita a elaboração de via de ligação localizada na QN 504;

1.3. Observou-se que existem semelhanças entre algumas quadras de Samambaia, que podem ser englobadas em um único estudo, sendo objeto de requalificação urbana e não se limitando apenas na alteração do sistema viário.

1.4. Esta DIV 26/2023 é fundamentada no artigo 2º da Portaria nº 97, de 27 de setembro de 2022, que institui procedimentos para elaboração de Diretrizes Urbanísticas para intervenções em projetos de urbanismo registrados em cartório;

1.5. Este documento define: Estacionamento, Acessibilidade, Sinalização, Ciclovia, Paisagismo, Iluminação, Mobiliário Urbano, Redes de Infraestrutura;

1.6. Os arquivos georreferenciados referentes a esta DIV 26/2023 serão disponibilizados no Sistema de Informações Territoriais e Urbanas do Distrito Federal (SITURB) e no Geoportal;

1.7. Além da localização da poligonal da DIV 26/2023, na Figura 1 é indicado as áreas semelhantes que não foram englobadas, pois já possuem diretrizes desenvolvidas para cada uma delas;

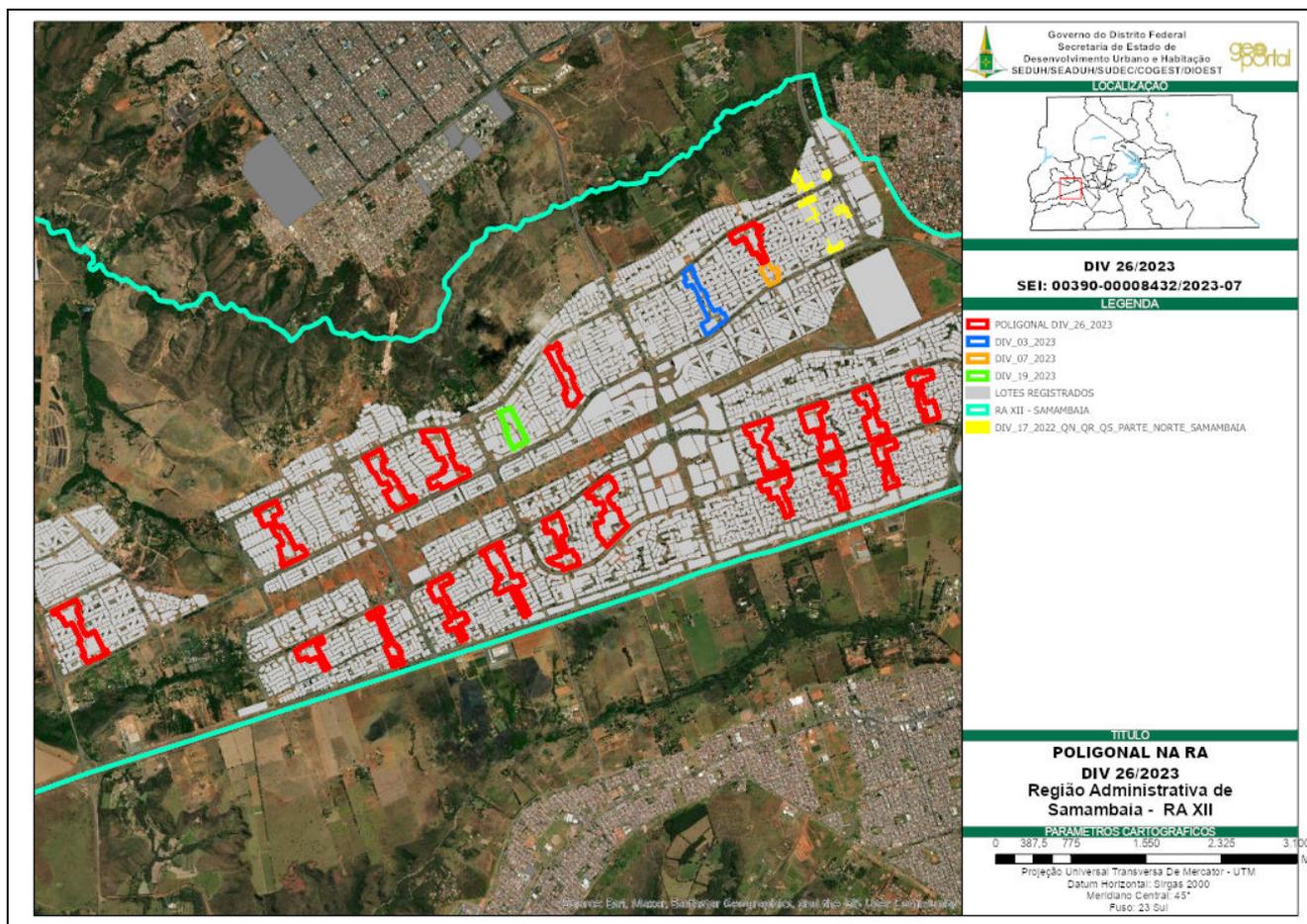


Figura 1: Localização das poligonais da DIV 26/2023 na RA – Fonte: Geoportal/SEDUH

2. Objetivo e Justificativas

2.1. As diretrizes aqui apresentadas têm o objetivo de auxiliar na elaboração e análise do projeto de intervenção viária, para a requalificação urbana das quadras de Samambaia;

2.2. Apresentar soluções para promover melhor fluidez no trânsito de pedestres, assim como de veículos motorizados e não motorizados, contribuindo assim, para a qualidade da mobilidade urbana;

2.3. Valorizar e qualificar o espaço público e a paisagem urbana;

2.4. Incentivar a socialização e o efeito de pertencimento dos habitantes locais;

2.5. Garantir acessibilidade e integração entre os espaços públicos e privados;

2.6. Incentivar o equilíbrio entre as áreas verdes e pavimentadas de modo a atender às necessidades locais com a sensibilização e conscientização pela preservação ambiental;

2.7. Propiciar conforto, segurança e qualidade de vida para a população;

3. Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT

3.1. O local objeto da intervenção, de acordo com o macrozoneamento do Plano Diretor de

Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, está inserido na Zona Urbana Consolidada - ZUC (Figura 2);

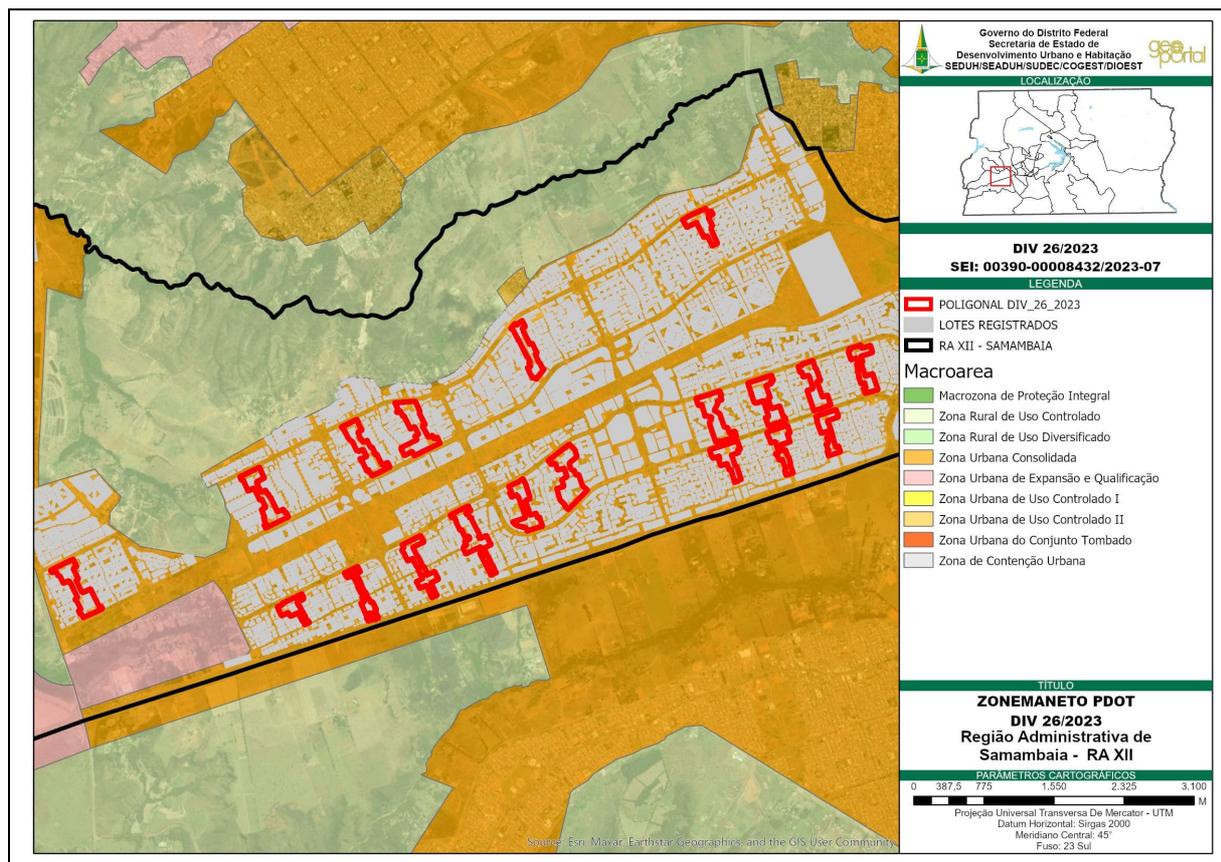


Figura 2: Enquadramento no PDOT. Fonte: SEDUH/DIOEST

3.2. Segundo o artigo 72 do PDOT, a ZUC “é composta por áreas predominantemente urbanizadas ou em processo de urbanização, de baixa, média e alta densidade demográfica, conforme Anexo III, Mapa 5, desta Lei Complementar, servidas de infraestrutura e equipamentos comunitários”. O artigo 73 do PDOT estabelece que para a citada zona devem ser respeitadas as seguintes diretrizes:

I – promover o uso diversificado, de forma a otimizar o transporte público e a oferta de empregos;

II – otimizar a utilização da infraestrutura urbana e dos equipamentos públicos;

III – manter as características atuais das Quadras 1 a 5 do SMPW mediante a manutenção de sua paisagem urbana e dos seus parâmetros de ocupação, notadamente a densidade demográfica existente na data de publicação desta Lei Complementar, sem prejuízo da implantação de vias prevista na Estratégia de Estruturação Viária e dos fracionamentos de lotes previstos no MDE – 119/97 e NGB – 119/97, aprovados pelo Decreto nº 18.910, de 15 de dezembro de 1997. [...] (PDOT/2012)”.

3.3. O PDOT estabelece os valores de Coeficientes de Aproveitamento Máximo e Básico para centros e subcentros urbanos, áreas econômicas, praças locais, Equipamento Público Comunitário - EPC e Equipamento Público Urbano – EPU, que são preponderantes sobre os valores estabelecidos de acordo com a hierarquia viária e para demais áreas, de acordo com o “ANEXO V – HIERARQUIA VIÁRIA – SAMAMBAIA – RA XII”, que servirá de base para a presente diretriz viária (Figura 3);

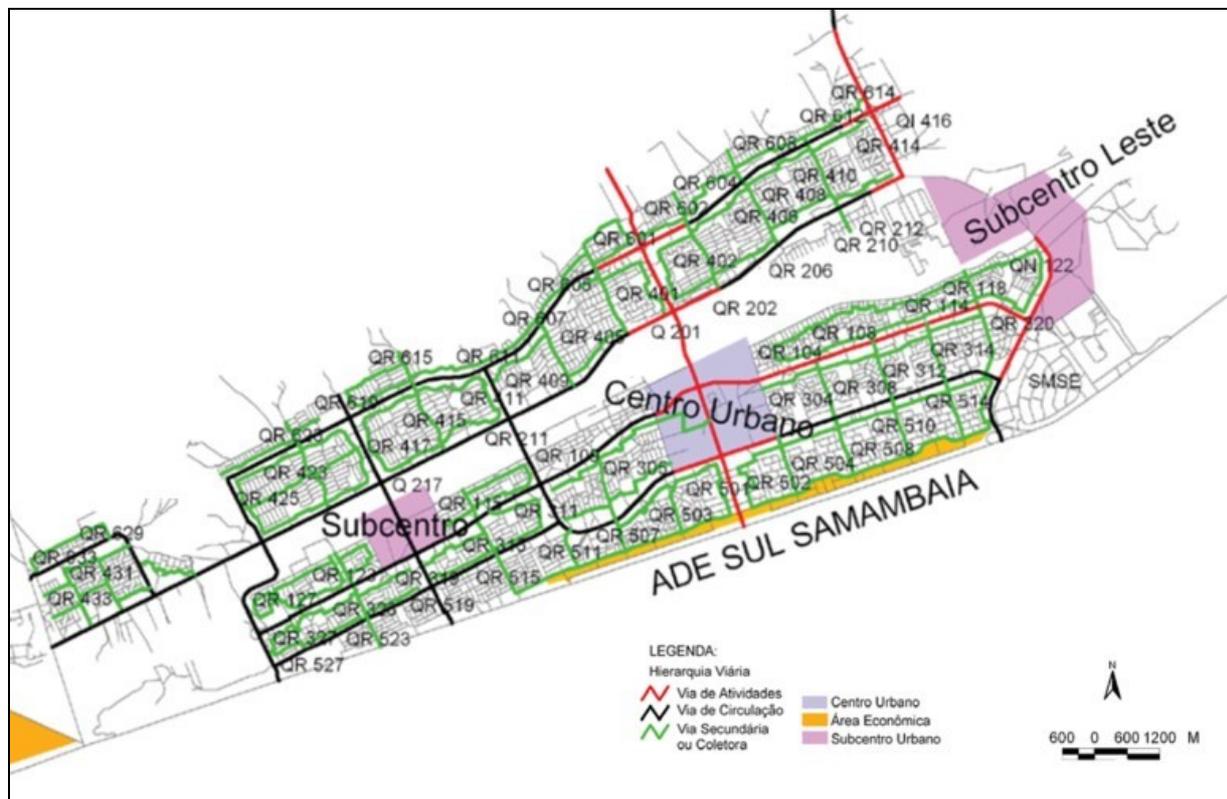


Figura 3: Sistema Viário de Samambaia de acordo com o PDOT. Fonte: SEDUH/DIOEST

4. Plano Diretor Local – PDL

4.1. A área de estudo integra o Plano Diretor Local de Samambaia - PDL, aprovado pela Lei Complementar nº 370, de 2 de março de 2001;

4.2. A seguir destacamos itens presentes em artigos do PDL de Samambaia que tratam de diretrizes/princípios gerais que devem ser considerados em proposições urbanísticas para a cidade:

4.2.1. Melhorar a qualidade dos espaços públicos;

4.2.2. Adoção de intervenções urbanas nos espaços públicos que deem prioridade ao pedestre e, em especial, à pessoa portadora de necessidades especiais;

4.2.3. Hierarquização das vias, asseguradas as condições necessárias às diferentes funções de circulação e à segurança de veículos e pedestres;

4.2.4. Incentivo à construção de estacionamento de veículos no interior dos lotes, a fim de evitar a destinação de grandes áreas públicas para estacionamento;

4.2.5. Prioridade ao transporte coletivo;

4.3. Destaca a divisão de categorias das vias urbanas de Samambaia, descritas em ordem decrescente:

4.3.1. Vias principais ou arteriais são aquelas de maior importância dentro da cidade e estruturadoras da malha urbana, conciliando a fluidez do tráfego, o acesso às atividades lindeiras e o transporte coletivo, e dividindo-se em:

4.3.1.1. Avenidas de atividades, que se caracterizam pela função de acessibilidade às atividades lindeiras, onde é conferida prioridade ao transporte coletivo ou de massa e à circulação de pedestres, com as respectivas restrições de velocidade para veículos;

4.3.1.2. Avenidas de circulação, que são eixos viários que se caracterizam pela função de passagem e pelo desenvolvimento contínuo de tráfego;

4.3.2. Vias secundárias ou coletoras são aquelas que coletam ou distribuem o tráfego entre as vias principais e locais;

4.3.3. Vias locais são aquelas localizadas no interior das quadras, de tráfego lento, baixa velocidade e que dão acesso direto às unidades imobiliárias.

4.4. Para as vias secundárias ou coletoras, o PDL estabelece as seguintes diretrizes:

4.4.1. Criação de novas vias de ligação entre as avenidas e as vias secundárias das quadras;

4.4.2. Criação de vias de ligação entre as quadras, no sentido leste - oeste;

4.4.3. Revisão do trajeto e implementação das ciclovias, estabelecendo a interligação das áreas sul e norte de Samambaia, e atravessando a área de servidão das linhas de transmissão de energia elétrica.

4.5. Em relação ao parcelamento do solo, de acordo com o artigo n] 91 do PDL de Samambaia, os projetos urbanísticos deverão seguir as seguintes diretrizes básicas:

I - racionalizar o uso das áreas públicas;

II - garantir áreas destinadas a praças públicas, equipamentos de lazer, esporte e cultura;

III - definir áreas para equipamentos públicos urbanos e comunitários, em conformidade com a população prevista para o projeto;

IV - garantir um percentual mínimo de dez por cento de área pública com tratamento permeável;

V - restringir a criação de estacionamentos de veículos em área pública, especialmente nas áreas centrais;

VI - atender às normas de acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência de locomoção, conforme o disposto no Código de Edificações do Distrito Federal."

4.6. Define que as áreas de uso comum do povo destinadas a praças públicas, com registro cartorial, não poderão ter a sua área bruta reduzida, descrito no artigo n] 92 do PDL;

4.6. Sobre as áreas públicas livres sem destinação definida, existentes entre os conjuntos e as quadras residenciais, o artigo nº 104 define que serão objeto de projeto urbanístico especial, podendo ser ocupadas com:

- Urbanização;
- Estacionamento de veículos;
- Abertura de via;
- Criação de unidades imobiliárias;
- Ampliação dos lotes existentes;

5. Caracterização da área de intervenção/Projetos Urbanísticos

5.1. Projetos Urbanísticos

5.1.1. As áreas da DIV 26/2023 estão consubstanciadas nos projetos de urbanismo registrados em cartório: PR - PR 37/1, PR 61/1, PR 62/1, PR 64/1, PR 521, PR 522, PR 523, PR 525, PR 526/1, PR 527/1, PR 530/1, PR 531/1, PR 532/1, PR 535/1, PR 536/1, PR 542/1, PR 546/1, PR 547/1, PR 550/1, PR 551/1. URB – URB 23/1991, URB 52/1990, URB 141/89 (Figura 4);



Figura 4: Indicação dos projetos de urbanismo registrado em cartório. Fonte: SEDUH/DIOEST.

5.1.2. Como exemplo da composição semelhante das quadras, pode ser visto na junção dos Projetos de Urbanismo PR 37/1, PR 61/1, PR 62/1 e PR 64/1 (Figura 5), mesmo que a configuração seja disposta de formas diferente, alguns elementos se repetem, onde podem ser resumidos em:

- Encontram-se em uma região central, entre uma grande quantidade de lotes residenciais unifamiliares (RO 1);
- Possuem extensas áreas de Espaço Livre de Uso Público – ELUP, com grande potencial de urbanidade;
- No seu interior, apresentam a mesma tipologia de uso dos lotes, sendo eles lotes residenciais multifamiliares (RE 3), comerciais (CSIIR 2/CSIIR 1 NO) e públicos, como escolas, creches e hospitais (INST EP);
- Bolsões de estacionamento próximos as duas avenidas, local onde é recebido solicitações de novos acessos com objetivo de ligação entre eles;
- Não possuem vias de ligação entre uma quadra e outra;
- Em algumas poucas quadras da parte norte de Samambaia foram previstas ciclovias que circundam os lotes na área de ELUP que ligam a ciclovia existente na avenida, que circundam os lotes;

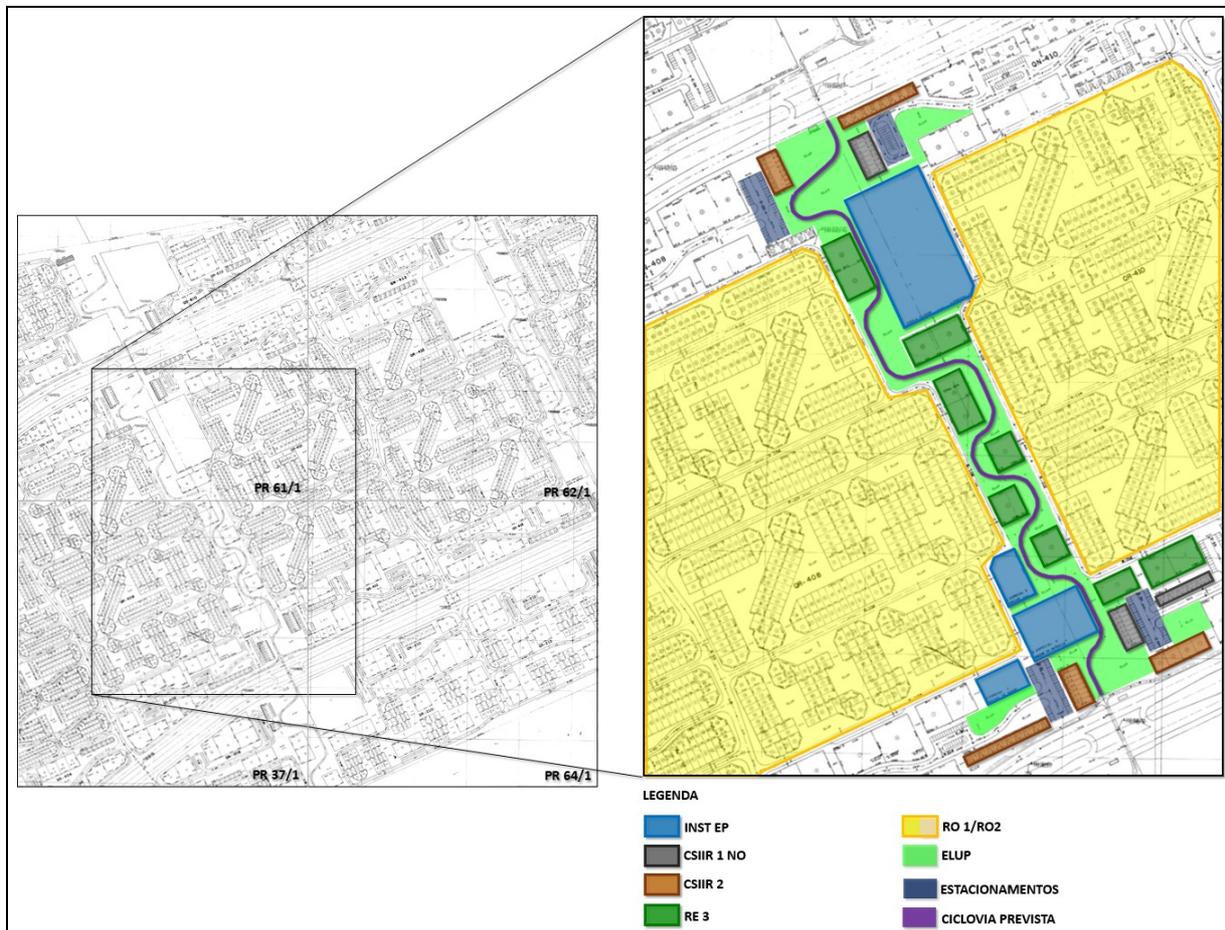


Figura 5. Junção dos Projetos de Urbanismo PR 37/1, PR 61/1, PR 62/1, PR 64/1. Fonte: Mapoteca/SEDUH.

5.1.3. O projeto de urbanismo da cidade previa entre as quadras de Samambaia a implantação de lotes para habitação coletiva, comércio local e lotes para equipamentos públicos, com uma grande quantidade de espaços verdes de modo a priorizar o pedestre, a implantação da diversidade de circulação voltado para caminhabilidade e os modais não motorizados, com o traçado de ciclovia contínua que percorria as áreas livres próxima aos lotes, elaborados no início da ocupação de Samambaia, conforme consta no Memorial Descrivo – MD 0002/1 (Figura 6), que abrange as demais quadras da cidade;



Figura 6: Perspectiva ilustrativa das habitações coletivas presentes no MD 0002/1. Fonte: Mapoteca/SEDUH.

5.2. Enquadramento na Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS

5.2.1. Os lotes circunvizinhos a esta DIV 26/2023 são definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, em sua maioria, como unidades de uso e ocupação do solo UOS RO 1 e Inst EP. Já localizados dentro da poligonal como RE 3, Inst EP, CSIIR 2 e CSIIR 1 NO (Figura 7);

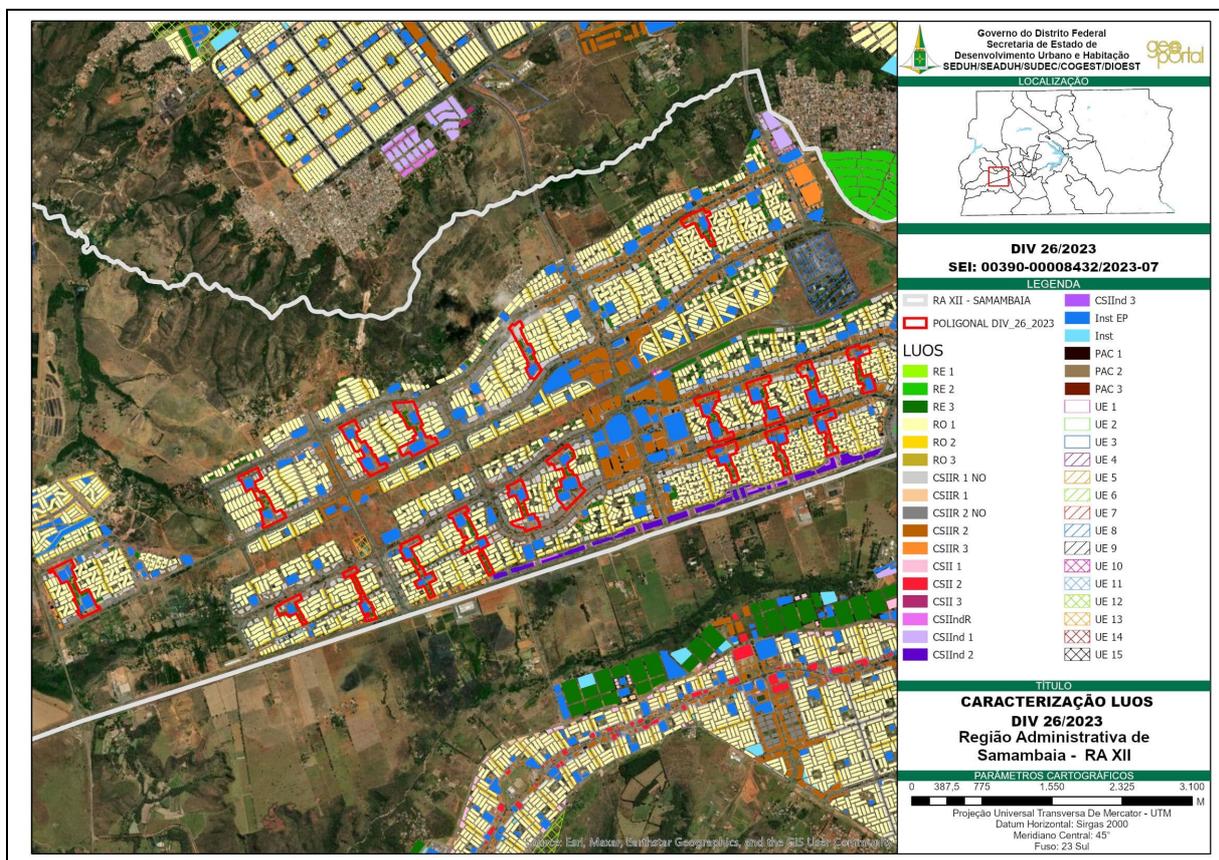


Figura 7: Enquadramento da área na LUOS. Fonte: Mapoteca/SEDUH

5.2.2. Para as UOS dos lotes nas proximidades com a poligonal da DIV 26/2023 o Art 5º da LUOS que estabelece:

"Art. 5º O uso do solo nos lotes e nas projeções abrangidos por esta Lei Complementar é indicado por unidades de uso e ocupação do solo - UOS no Anexo II.

§ 1º São categorias de UOS:

I - UOS RE - Residencial Exclusivo, onde é permitido o uso exclusivamente residencial e que apresenta 3 subcategorias:

(...)

c) RE 3 - onde é permitido exclusivamente o uso residencial, na categoria habitação multifamiliar em tipologia de apartamentos ou habitação multifamiliar em tipologia de casas combinada ou não com a tipologia de apartamentos;

II UOS RO – Residencial Obrigatório, onde o uso residencial é obrigatório, sendo facultado o uso não residencial simultâneo, e que apresenta 3 subcategorias:

a) RO 1 - onde é obrigatório o uso residencial, na categoria habitação unifamiliar, sendo facultado, simultaneamente, o uso não residencial com atividade econômica realizada no âmbito doméstico, não sendo autorizado o acesso independente;

(...)

III - UOS CSIIR - Comercial, Prestação de Serviços, Institucional, Industrial e Residencial, onde são obrigatórios os usos comercial, prestação de serviços, institucional e industrial, simultaneamente ou não, e admitido o uso residencial desde que este não ocorra voltado para o logradouro público no nível de circulação de pedestres, e que apresenta 3 subcategorias:

(...)

b) CSIIR 2 - localiza-se em áreas de maior acessibilidade dos núcleos urbanos, em vias de atividades, centros e subcentros;

(...)

IV - UOS CSIIR NO - Comercial, Prestação de Serviços, Institucional, Industrial e Residencial Não Obrigatório, onde são permitidos, simultaneamente ou não, os usos comercial, prestação de serviços, institucional, industrial e residencial, nas categorias habitação unifamiliar ou habitação multifamiliar em tipologia de casas ou habitação multifamiliar em tipologia de apartamentos, não havendo obrigatoriedade para qualquer um dos usos, e que apresenta 2 subcategorias:

a) CSIIR 1 - localiza-se nas áreas internas dos núcleos urbanos, próxima a áreas habitacionais, e possui abrangência local;

(...)

IX - UOS Inst EP - Institucional Equipamento Público, onde são desenvolvidas atividades inerentes às políticas públicas setoriais, constituindo lote de propriedade do poder público que abrigue, de forma simultânea ou não, equipamentos urbanos ou comunitários";

5.2.3. A Figura 8 destaca as tipologias das quadras em análise presentes em Samambaia e percebe-se a diferença de disposição dos lotes de cada uma, porém com usos iguais, além de outros elementos que são presentes em todas elas;

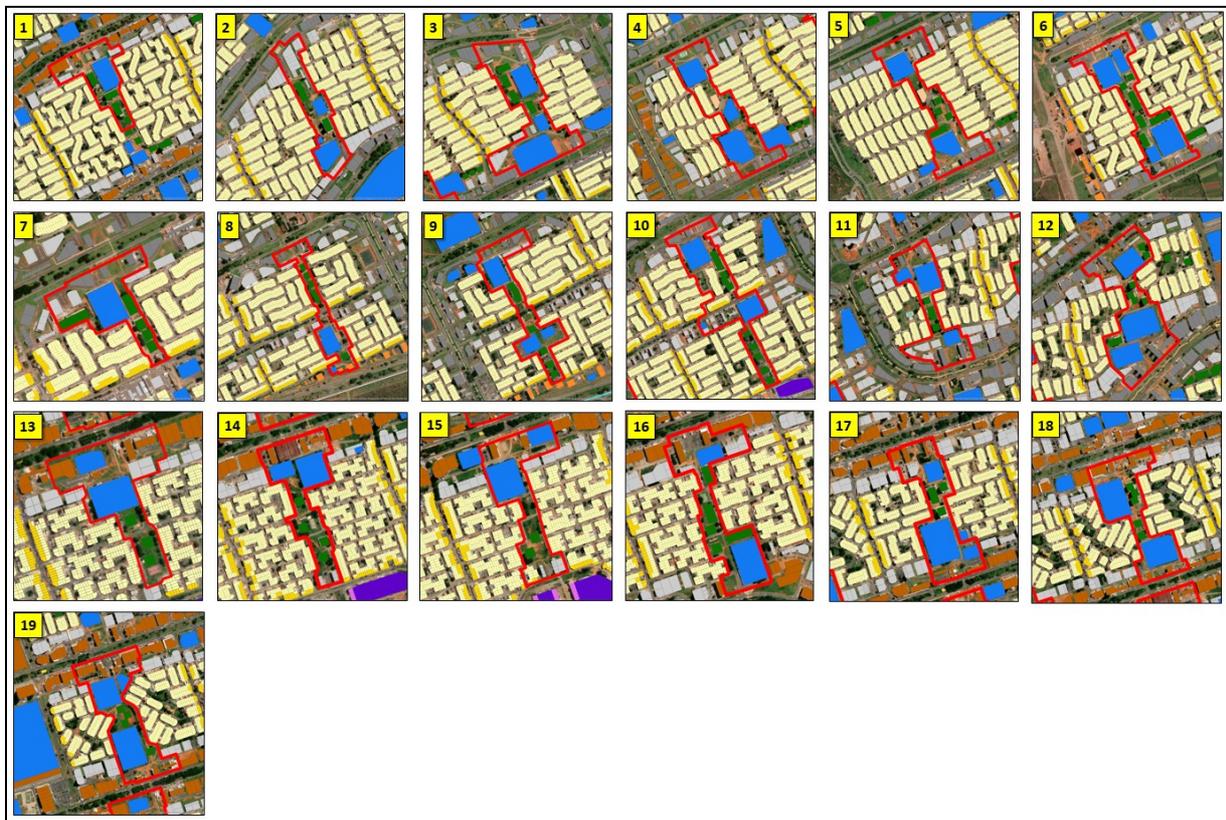


Figura 8: Indicação das tipologias das quadras. Fonte: SEDUH/DIOEST.

6. Relatório Fotográfico e diagnóstico

6.1. Analisando detalhadamente as quadras, foram listadas 19 (dezenove) demandas similares que necessitam de requalificação, pois a tipologia das quadras a serem planejadas têm o mesmo conceito;

6.1.2. Tipologia 1

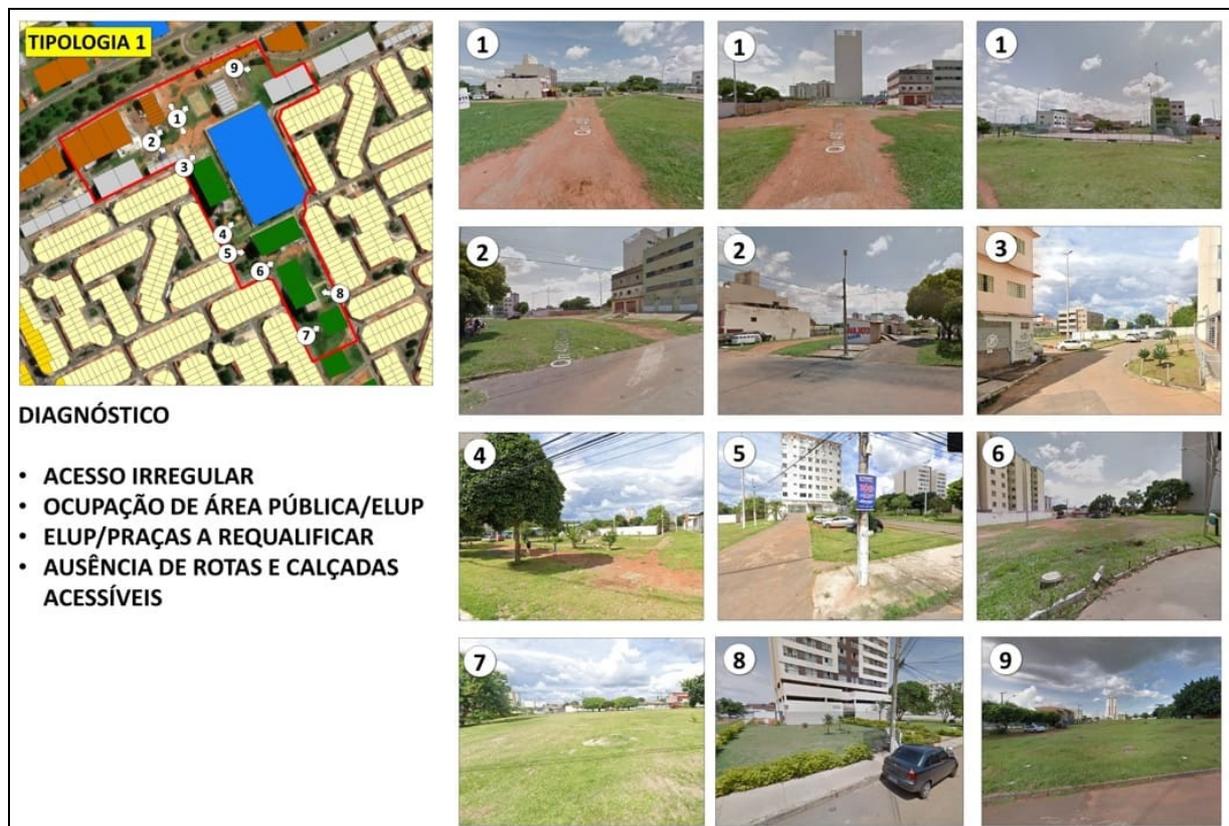


Figura 9. Registro fotográfico tipologia 1. Fonte: Google Maps.

- Foto 1 - Acessos irregulares em local destinado a área de ELUP e praça a ser requalificada;

- Foto 2 - Acesso irregular e ocupação de área pública com quiosque;
- Foto 3 - Estacionamento irregular em área pública;
- Foto 4 - Praça a requalificar;
- Foto 5 - Acesso ao edifício irregular, em área pública;
- Foto 6 - ELUP para qualificação;
- Foto 7 - ELUP para qualificação;
- Foto 8 - Ocupação de área pública, área não pertencente ao lote do edifício;
- Foto 9 - ELUP para qualificação;

6.1.3. Tipologia 2

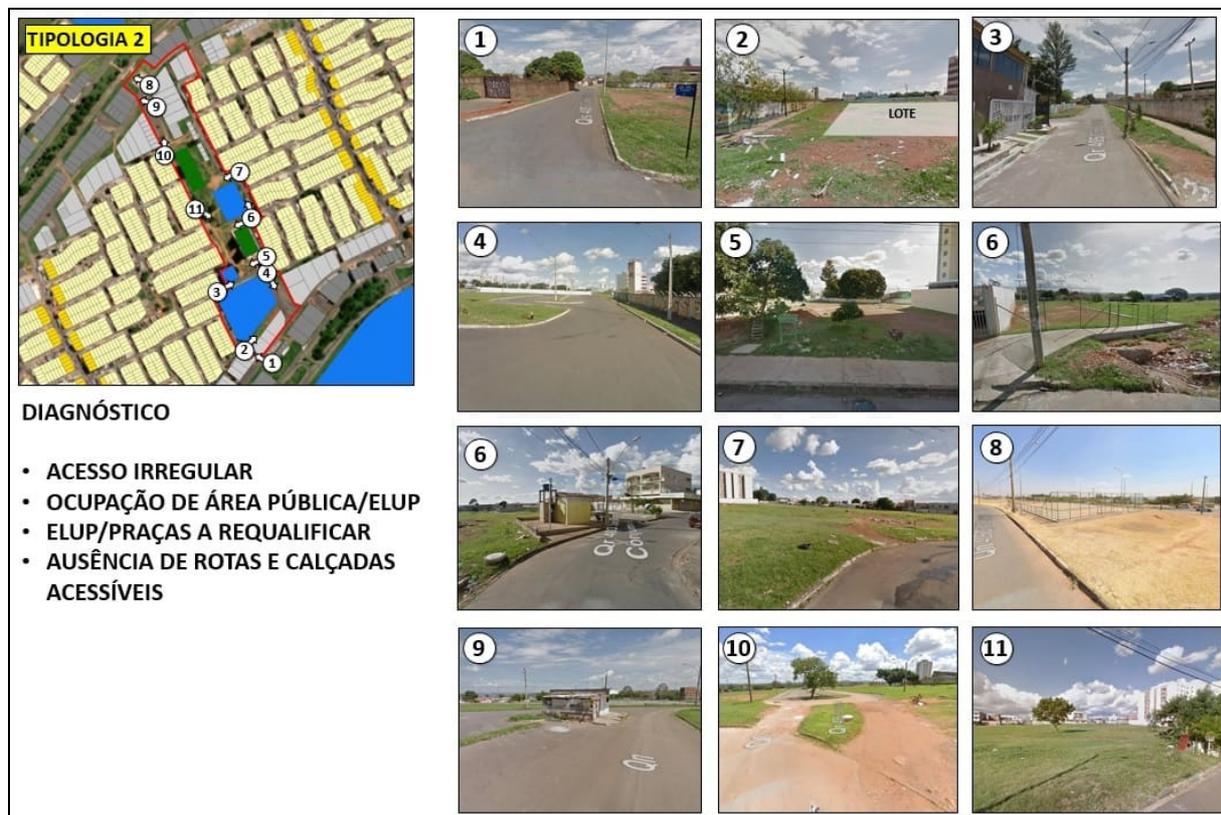


Figura 10. Registro fotográfico tipologia 2. Fonte: Google Maps.

- Foto 1 – Via irregular, não prevista em projeto;
- Foto 2 – Potencial para implantação de rota acessível entre os lotes;
- Foto 3 - Via irregular, não prevista em projeto;
- Foto 4 - Bolsão de estacionamento de acordo com projeto registrado, o que está em desacordo é o acesso interno a ele, que vem de uma via irregular;
- Foto 5 - ELUP para qualificação;
- Foto 6 – Cercamento de área pública;
- Foto 7 - ELUP para qualificação;
- Foto 8 - Praça de esporte para requalificação;
- Foto 9 - Ocupação de área pública por quiosque;
- Foto 10 - Início de acesso irregular para bolsão de estacionamento;
- Foto 11 - ELUP para qualificação;

6.1.4. Tipologia 3

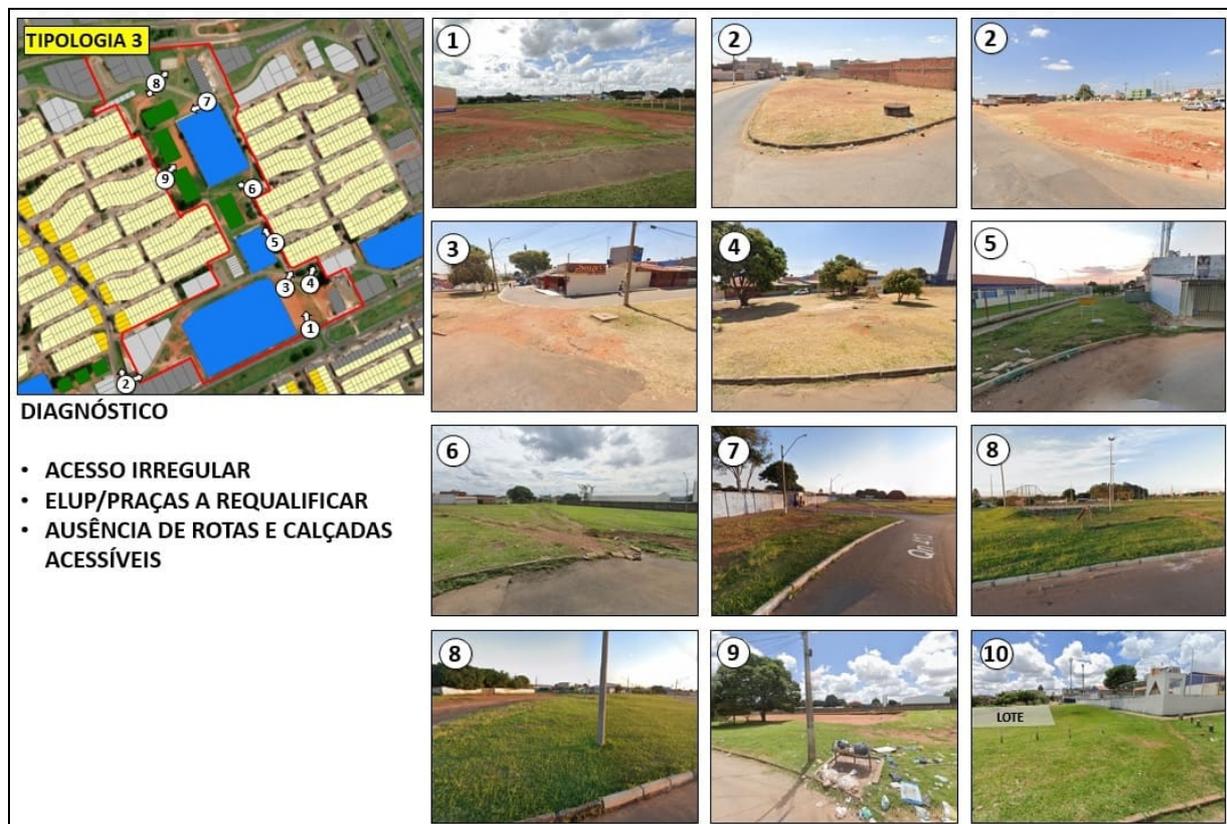


Figura 11. Registro fotográfico tipologia 3. Fonte: Google Maps.

- Foto 1 – ELUP para qualificação;
- Foto 2 - ELUP para qualificação;
- Foto 3 - Acesso irregular;
- Foto 4 - ELUP para qualificação;
- Foto 5 - Potencial para implantação de rota acessível entre os lotes;
- Foto 6 - ELUP para qualificação;
- Foto 7 - Acesso para a entrada da escola irregular, ausência de estacionamento para embarque e desembarque de alunos;
- Foto 8 - Praça para qualificação;
- Foto 9 - ELUP para qualificação, campo de futebol improvisado localizado em área de lote registrado;
- Foto 10 - Potencial para implantação de rota acessível entre os lotes;

6.1.5. Tipologia 4

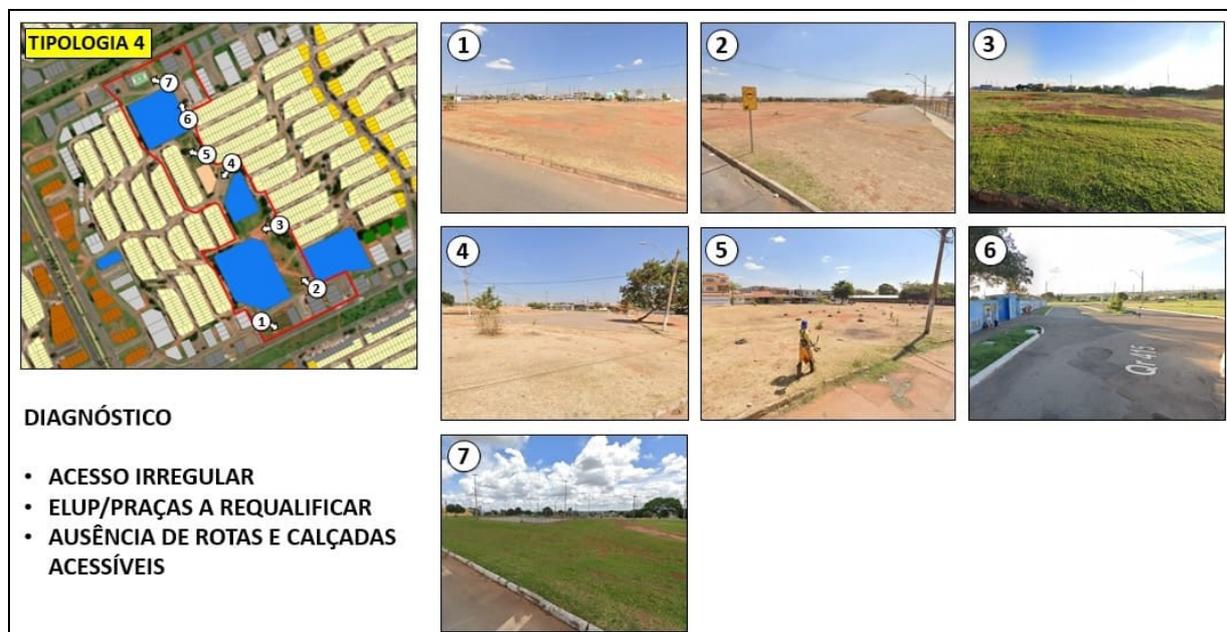


Figura 12. Registro fotográfico tipologia 4. Fonte: Google Maps.

- Foto 1 - ELUP para qualificação;
- Foto 2 - Acessos irregulares, ELUP para qualificação, estacionamento implantado conforme projeto registrado;
- Foto 3 - ELUP para qualificação;
- Foto 4 - Estacionamento implantado conforme projeto, área necessitando de qualificação;
- Foto 5 - ELUP para qualificação;
- Foto 6 - Acesso a estacionamento irregular, estacionamento implantado conforme projeto registrado;
- Foto 7 – Praça para qualificação;

6.1.6. Tipologia 5



Figura 13. Registro fotográfico tipologia 5. Fonte: Google Maps.

- Foto 1 - Acesso irregular, ELUP para qualificação;
- Foto 2 - Acesso irregular, ELUP para qualificação;
- Foto 3 - Potencial para implantação de rota acessível entre os lotes;
- Foto 4 - Via irregular não prevista em projeto registrado;
- Foto 5 - ELUP e rota acessível para qualificação;
- Foto 6 - Acesso para estacionamento irregular, estacionamento implantado de acordo com projeto registrado;
- Foto 7 - ELUP para qualificação;
- Foto 8 – Praça para qualificação;
- Foto 9 - Potencial para implantação de rota acessível entre os lotes;

6.1.7. Tipologia 6

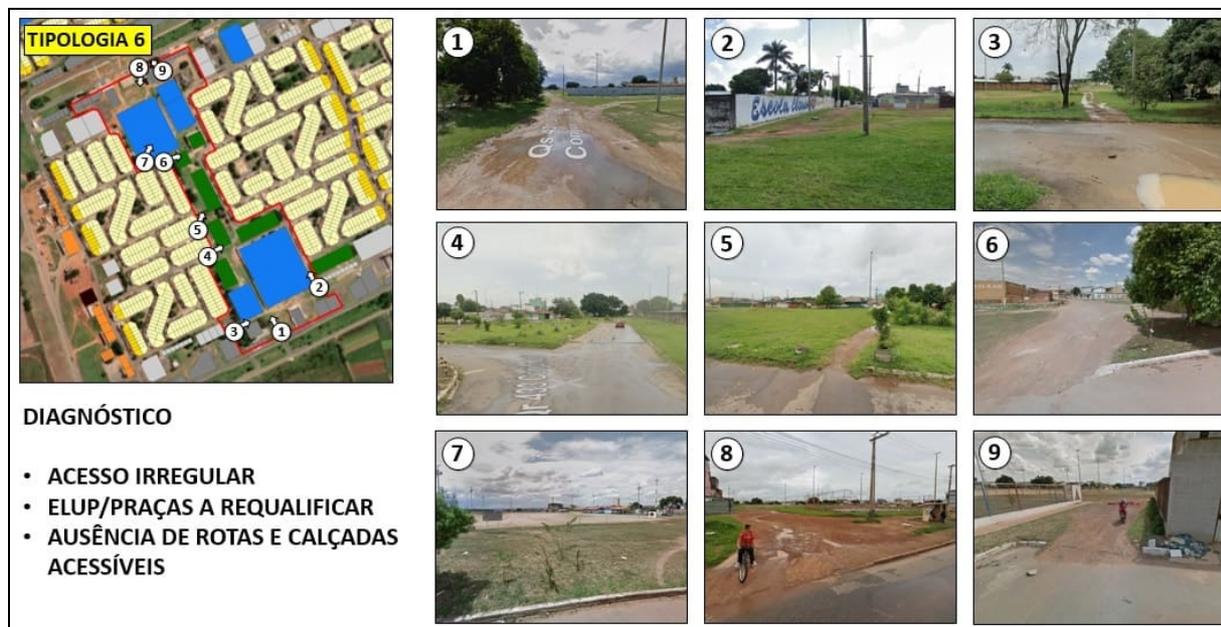


Figura 14. Registro fotográfico tipologia 6. Fonte: Google Maps.

- Foto 1 - Acesso irregular;
- Foto 2 - Potencial para implantação de rota acessível entre os lotes;
- Foto 3 - Acesso irregular;
- Foto 4 - Via irregular, não prevista em projeto registrado
- Foto 5 – ELUP para qualificação;
- Foto 6 - Acesso irregular;
- Foto 7 - Campo de futebol implantado em área de lote registrado;
- Foto 8 - Acesso irregular;
- Foto 9 – Acesso irregular;

6.1.8. Tipologia 7



Figura 15. Registro fotográfico tipologia 7. Fonte: Google Maps.

- Foto 1 - Ocupação de área pública;
- Foto 2 - Acesso irregular;
- Foto 3 - Acesso irregular;
- Foto 4 - Acesso irregular em área de lote registrado;
- Foto 5 - Acesso irregular e uso de lote em desacordo com a LUOS, abrigando lote comercial em UOS específico para lote residencial;
- Foto 6 - Potencial para implantação de rota acessível entre os lotes;
- Foto 7 - Acesso irregular;
- Foto 8 - ELUP para qualificação;
- Foto 9 - ELUP para qualificação;

6.1.9. Tipologia 8



Figura 16. Registro fotográfico tipologia 8. Fonte: Google Maps.

- Foto 1 - Acesso irregular;
- Foto 2 – ELUP para qualificação;
- Foto 3 - ELUP para qualificação;
- Foto 4 - Acesso irregular;
- Foto 5 - Acesso irregular;
- Foto 6 - ELUP para qualificação;
- Foto 7 - Acesso irregular;
- Foto 8 - Via irregular não prevista em projeto;
- Foto 9 - Acesso irregular;
- Foto 10 - Acesso irregular;

6.1.10. Tipologia 9

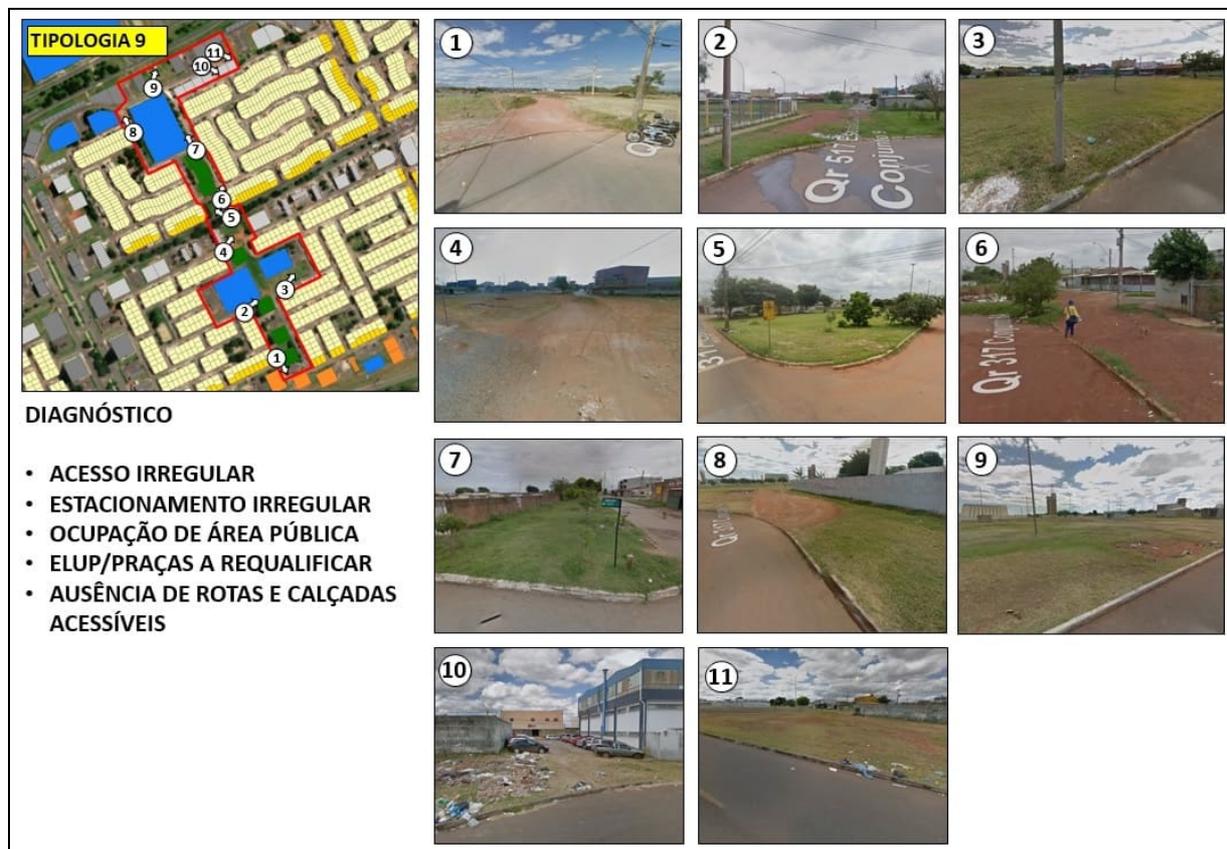


Figura 17. Registro fotográfico tipologia 9. Fonte: Google Maps.

- Foto 1 - Acesso irregular;
- Foto 2 - Potencial para implantação de rota acessível;
- Foto 3 - ELUP para qualificação;
- Foto 4 - Acesso irregular;
- Foto 5 - ELUP para qualificação;
- Foto 6 - Acesso irregular;
- Foto 7 - Potencial para implantação de rota acessível;
- Foto 8 - Acesso irregular e potencial para implantação de futura rota acessível;
- Foto 9 - ELUP para qualificação;
- Foto 10 - Estacionamento irregular, não previsto em projeto registrado;
- Foto 11 - ELUP para qualificação;

6.1.11. Tipologia 10

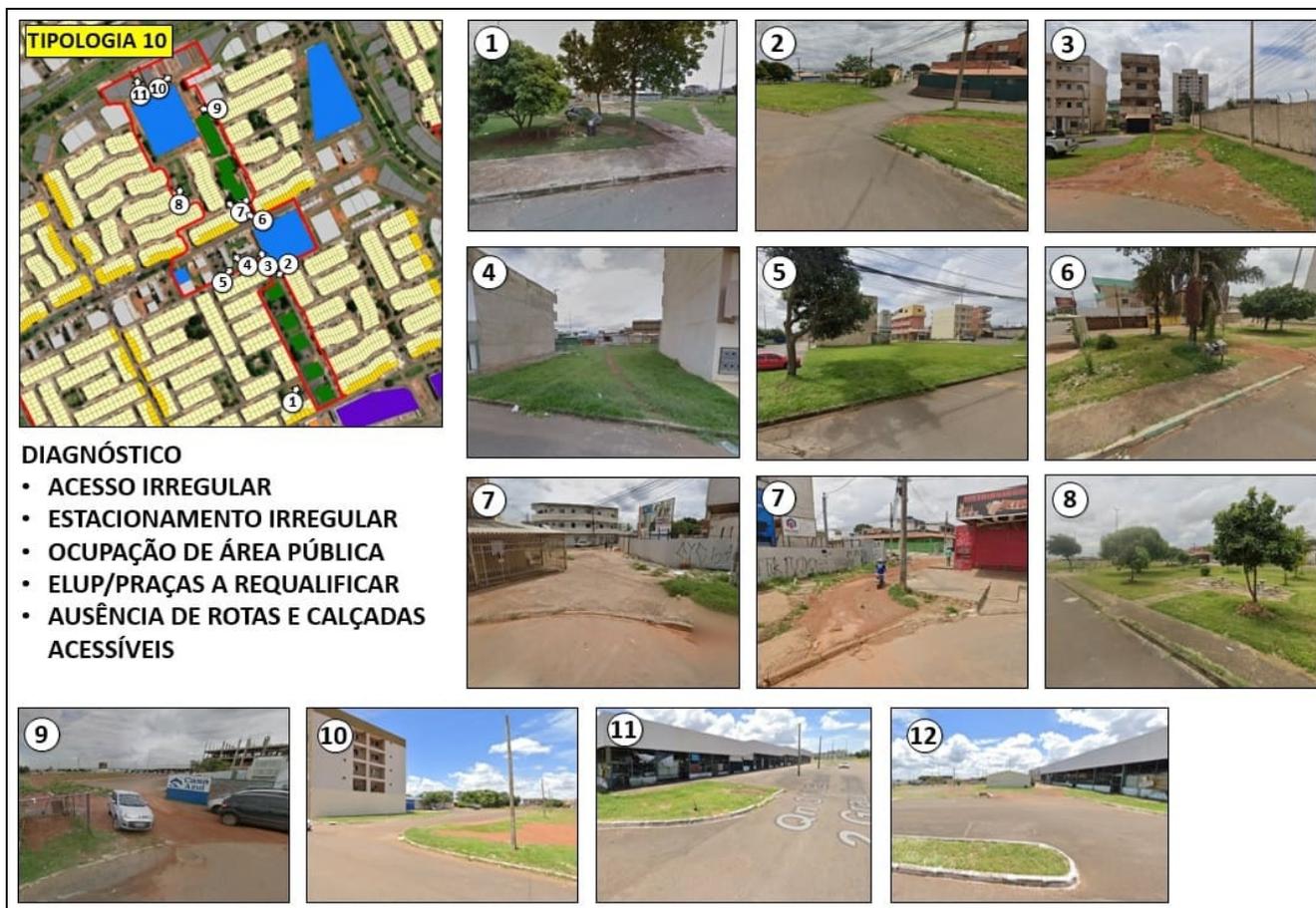


Figura 18. Registro fotográfico tipologia 10. Fonte: Google Maps.

- Foto 1 - Praça para requalificação;
- Foto 2 - Acesso irregular;
- Foto 3 - Potencial para implantação de rota acessível;
- Foto 4 - ELUP para qualificação;
- Foto 5 - ELUP para qualificação;
- Foto 6 - ELUP para qualificação;
- Foto 7 - Acessos irregulares;
- Foto 8 - Praça para requalificação;
- Foto 9 - Acesso irregular dando acesso a estacionamento irregular;
- Foto 10 - Estacionamento não previsto em projeto;
- Foto 11 - Ocupação de área pública pela feira;
- Foto 12 - Estacionamento em desconformidade com projeto, além da ocupação de área pública;

6.1.12. Tipologia 11

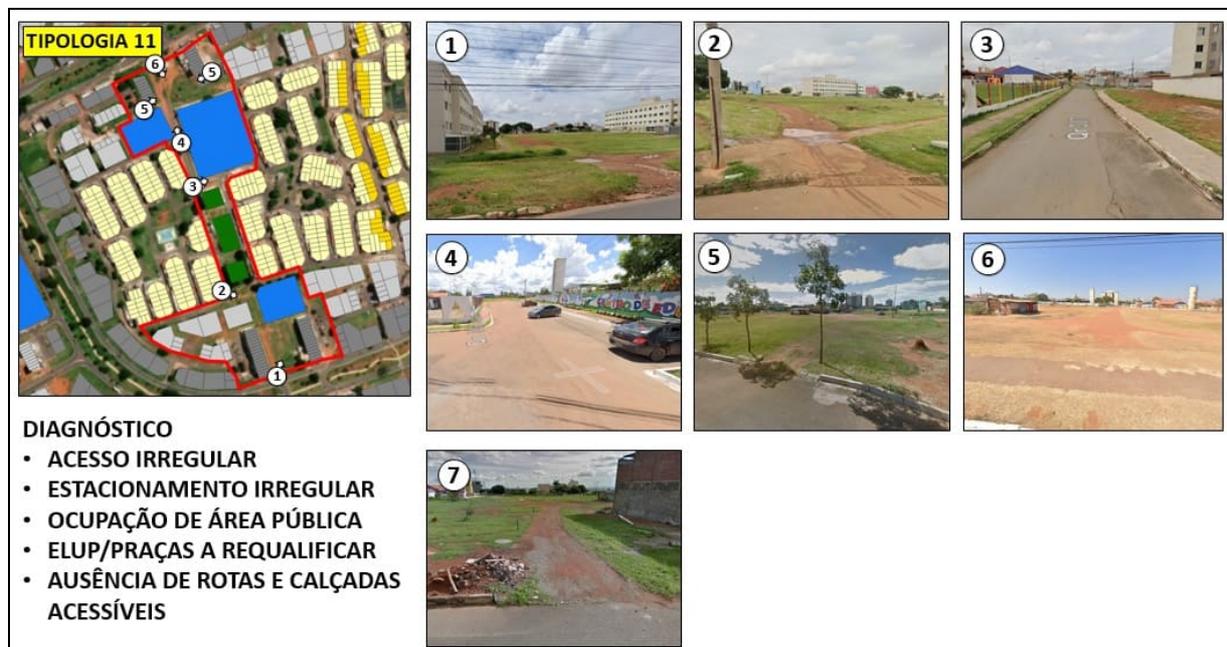


Figura 19. Registro fotográfico tipologia 11. Fonte: Google Maps.

- Foto 1 - ELUP para qualificação;
- Foto 2 - ELUP para qualificação e acesso irregular;
- Foto 3 - Parte da via não prevista em projeto;
- Foto 4 - Estacionamento não previsto em projeto;
- Foto 5 - ELUP para qualificação;
- Foto 6 - ELUP para qualificação;
- Foto 7 - Acesso irregular;

6.1.13. Tipologia 12



Figura 20. Registro fotográfico tipologia 12. Fonte: Google Maps.

- Foto 1 - ELUP para qualificação;
- Foto 2 - Estacionamento em desconformidade com projeto registrado;

- Foto 3 - Via não prevista em projeto registrado;
- Foto 4 - Via não prevista em projeto registrado;
- Foto 6 - Acesso irregular
- Foto 7 - ELUP para qualificação, espaço utilizado como despejo de lixo. Potencial para implantação de rota acessível;
- Foto 8 - ELUP para qualificação, espaço utilizado como acesso irregular;
- Foto 9 - Qualificar espaço, potencial para implantação de rota acessível;
- Foto 10 - ELUP para qualificação, espaço utilizado como acesso irregular;
- Foto 11 - ELUP para qualificação;
- Foto 12 - Parte da quadra de esporte implantada em área de lote registrado;

6.1.14. Tipologia 13



Figura 21. Registro fotográfico tipologia 13. Fonte: Google Maps.

- Foto 1 - Quadra de esporte com espaço de ELUP para qualificação;
- Foto 2 - Via irregular, não prevista em projeto;
- Foto 3 - Potencial para implantação de rota acessível, área com ocupação por quiosque;
- Foto 4 - Área utilizada como estacionamento irregular, requalificar com rota acessível;
- Foto 5 - Acessos irregulares;
- Foto 6 - ELUP para qualificação;
- Foto 7 - Cercamento de área pública;
- Foto 8 - Ocupação de área pública e estacionamento irregular;

6.1.15. Topologia 14



Figura 22. Registro fotográfico tipologia 14. Fonte: Google Maps.

- Foto 1 - ELUP para qualificação;
- Foto 2 - Via irregular, não prevista em projeto;
- Foto 3 - Praça para requalificação;
- Foto 4 - Praça para requalificação e acesso irregular;
- Foto 5 - ELUP para qualificação e implantação de rota acessível;
- Foto 6 - Estacionamento em desconformidade com projeto registrado;
- Foto 7 - Feira modelo não prevista em projeto e via irregular implantada;
- Foto 8 - Rota acessível a requalificar;
- Foto 9 - ELUP para qualificação, estacionamento irregular e acesso irregular;

6.1.16. Tipologia 15

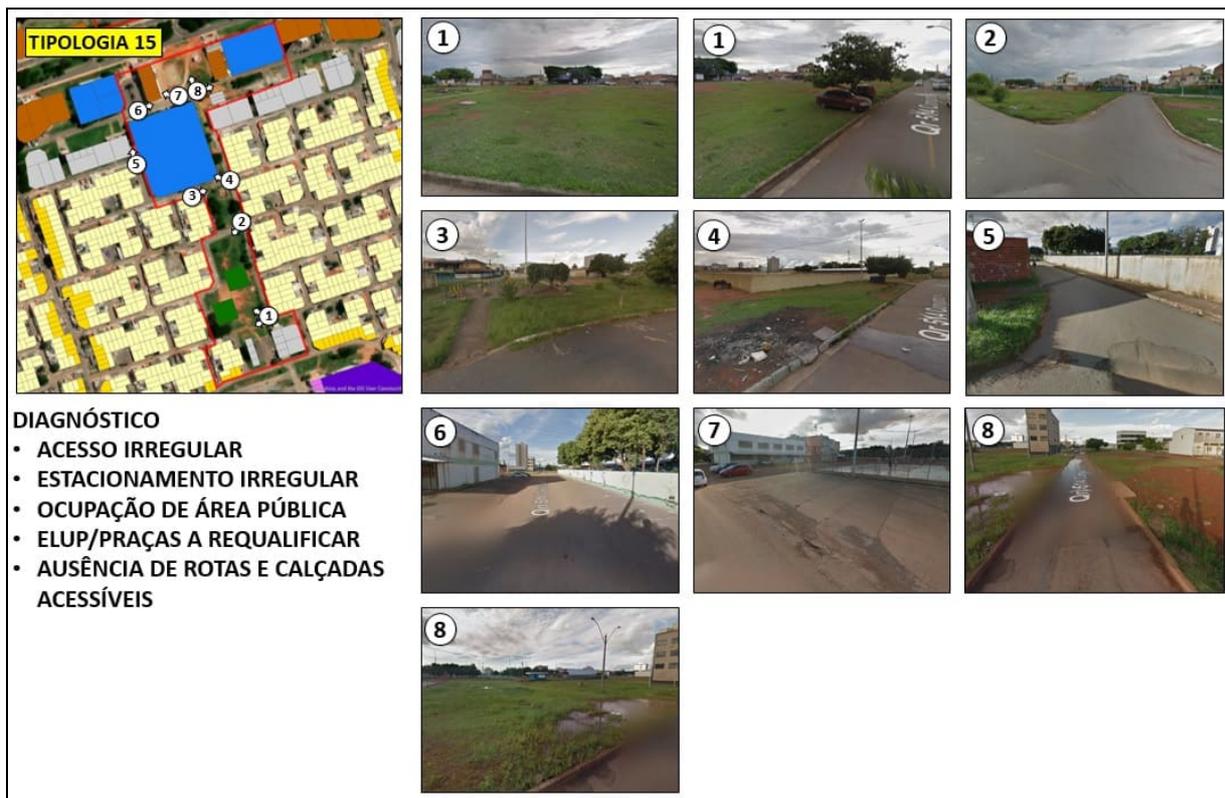


Figura 23. Registro fotográfico tipologia 15. Fonte: Google Maps.

- Foto 1 - ELUP para qualificação;
- Foto 2 - Via irregular, não prevista em projeto registrado;
- Foto 3 - Praça para requalificação;
- Foto 4 - Ausência de rota acessível próximo a escola;
- Foto 5 - Via irregular, não prevista em projeto registrado;
- Foto 6 - Via e estacionamento irregular, não previsto em projeto registrado;
- Foto 7 - Estacionamento irregular, praça para requalificação;
- Foto 8 - Acesso irregular e ELUP para qualificação;

6.1.17. Tipologia 16

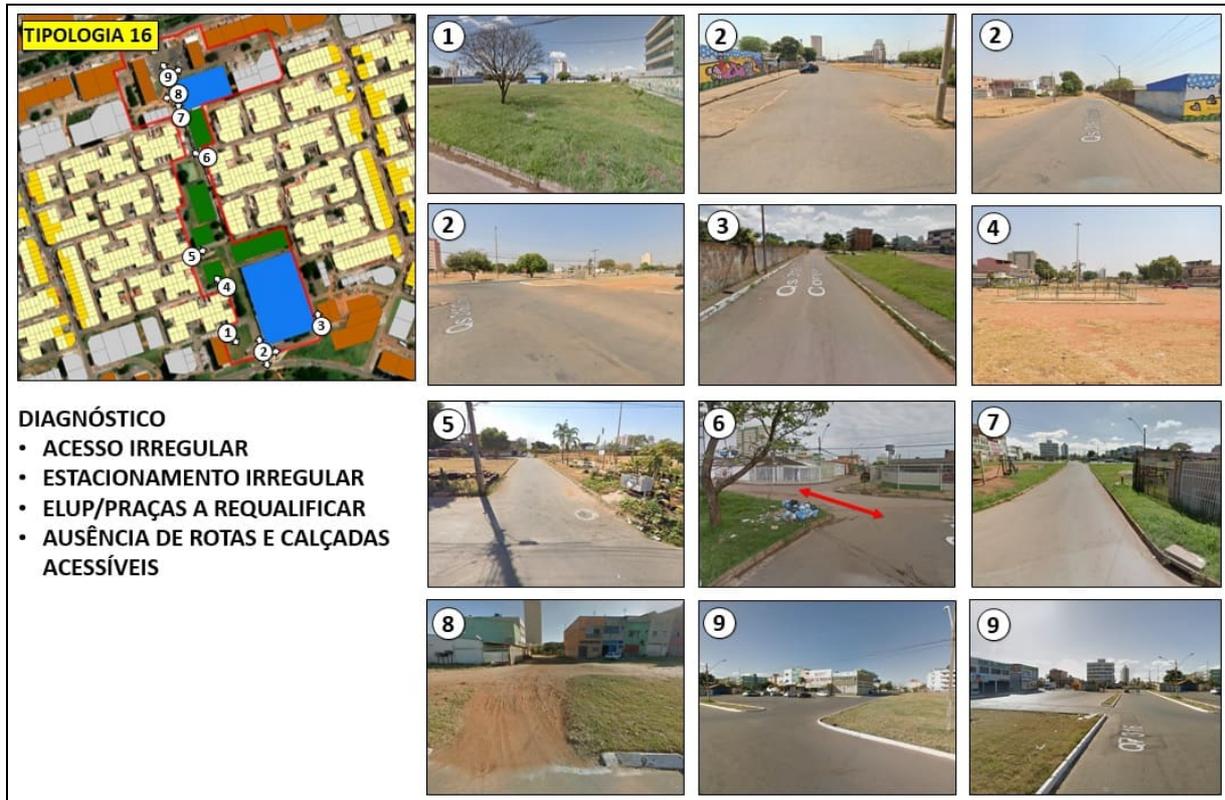


Figura 24. Registro fotográfico tipologia 16. Fonte: Google Maps.

- Foto 1 - ELUP para qualificação;
- Foto 2 - Vias e estacionamentos irregulares, não previstos em projeto;
- Foto 3 - Via irregular, não prevista em projeto;
- Foto 4 - Playground implantado em área de lote registrado;
- Foto 5 - Via irregular não prevista em projeto;
- Foto 6 - Acesso de ligação entre vias, não previsto em projeto;
- Foto 7 - Via irregular não prevista em projeto;
- Foto 8 - Acesso irregular;
- Foto 9 - Estacionamentos e vias irregulares, implantados em área de ELUP, não previstos em projeto;

6.1.18. Tipologia 17

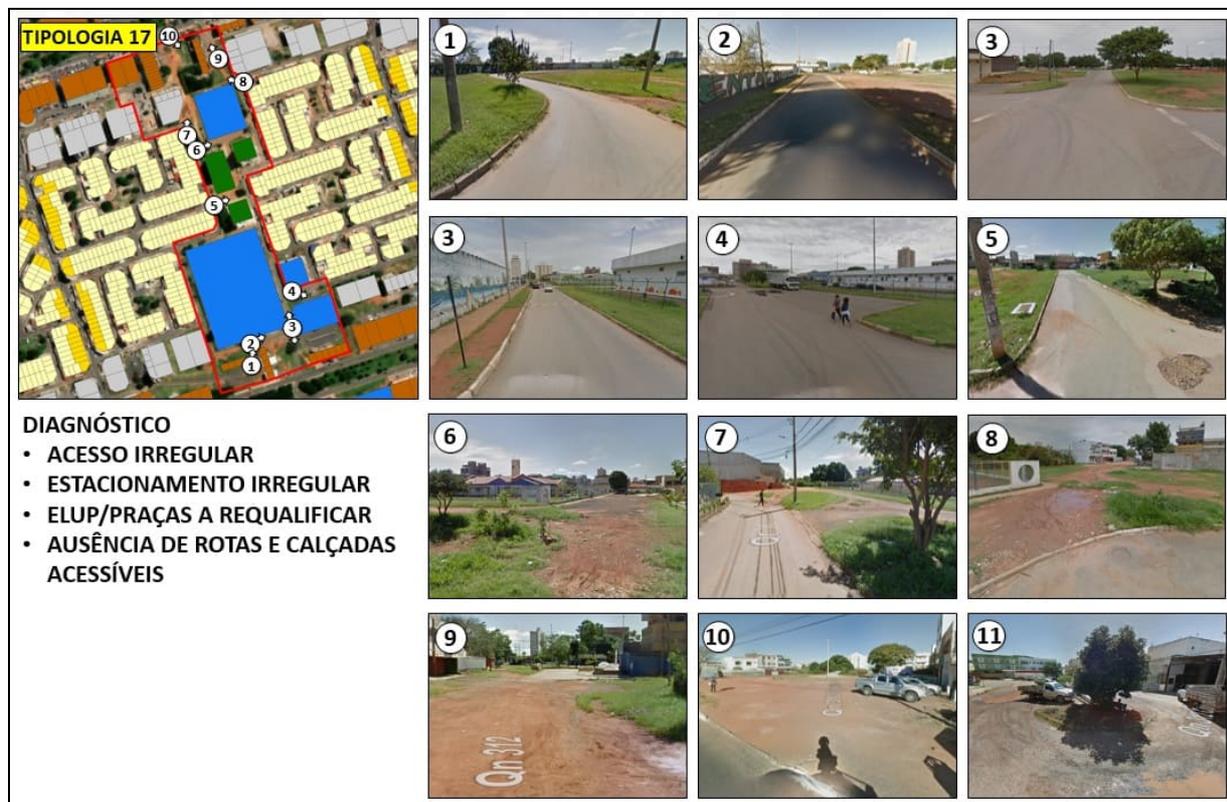


Figura 25. Registro fotográfico tipologia 17. Fonte: Google Maps.

- Foto 1 - Via irregular, não prevista em projeto registrado;
- Foto 2 - Via irregular, não prevista em projeto registrado;
- Foto 3 - Via irregular, não prevista em projeto registrado;
- Foto 4 - Via e estacionamento irregular, não previstos em projeto registrado;
- Foto 5 - Via irregular, não prevista em projeto registrado;
- Foto 6 - ELUP para qualificação, com acessos irregulares;
- Foto 7 - ELUP para qualificação, com acessos irregulares;
- Foto 8 - Acesso irregular;
- Foto 9 - Área prevista como estacionamento em projeto registrado, porém não implantado, ainda com acesso irregular que liga a avenida principal;
- Foto 10 - ELUP para qualificação, com acesso irregular;
- Foto 11 - Estacionamento deteriorado, área utilizada por caminhões de construção;

6.1.19. Tipologia 18

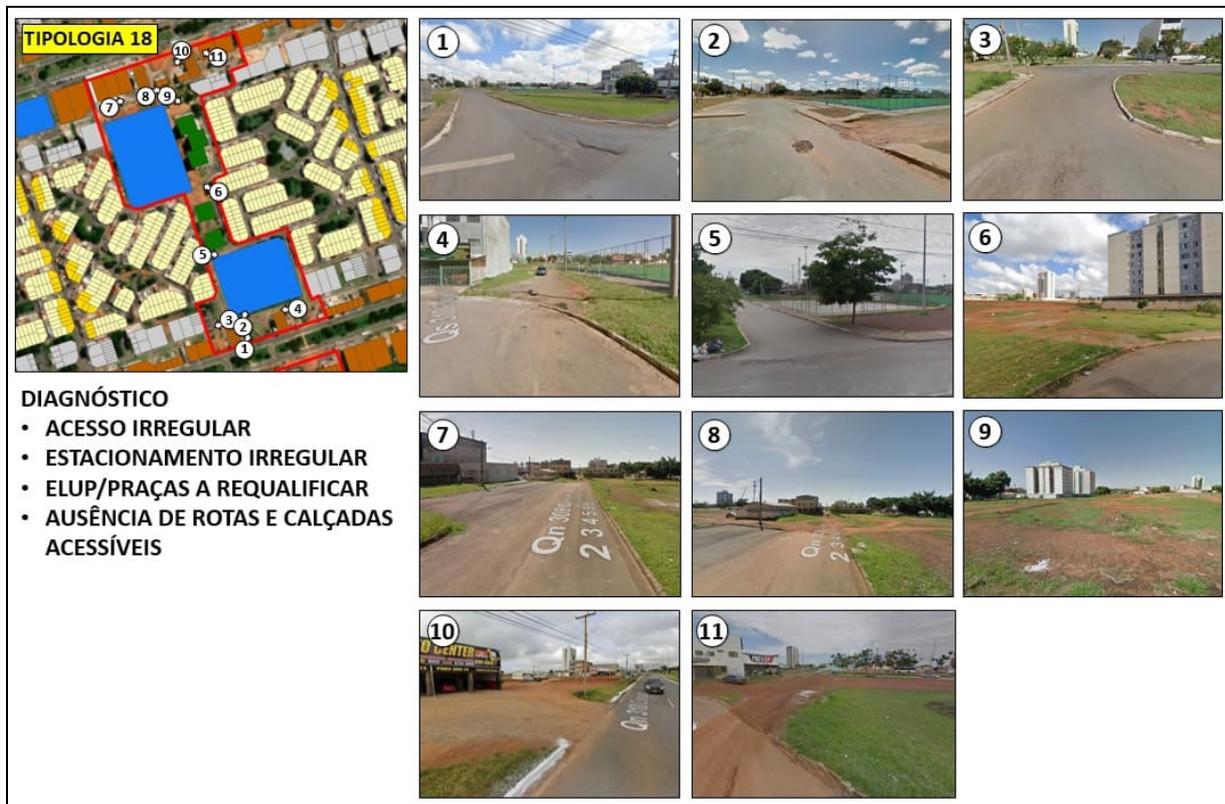


Figura 26. Registro fotográfico tipologia 18. Fonte: Google Maps.

- Foto 1 - Acesso irregular que liga a avenida principal e ELUP para qualificação;
- Foto 2 - Estacionamento não previsto em projeto e acesso irregular ;
- Foto 3 - Estacionamento implantado de acordo com projeto registrado, exceto pelo acesso irregular;
- Foto 4 - Acesso irregular;
- Foto 5 - Via irregular não prevista m projeto registrado;
- Foto 6 - ELUP para qualificação;
- Foto 7 - Estacionamento previsto em projeto registrado, porém implantado de forma irregular;
- Foto 8 - Excesso de acesso irregular;
- Foto 9 - ELUP para qualificação;
- Foto 10 - Acesso irregular e ELUP para qualificação;
- Foto 11 - Acesso irregular;

6.1.20. Tipologia 19



Figura 27. Registro fotográfico tipologia 19. Fonte: Google Maps.

- Foto 1 - Ocupação de área pública por comércio, ELUP para qualificação;
- Foto 2 - Acesso irregular;
- Foto 3 - Acesso irregular;
- Foto 4 - ELUP para qualificação, potencial para implantação de rota acessível;
- Foto 5 - Acesso irregular;
- Foto 6 - Acesso irregular;
- Foto 7 - Extensa área de estacionamento irregular, não prevista em projeto;
- Foto 8 - Área de estacionamento irregular, não previsto em projeto registrado;

7. Diretrizes Gerais

7.1. Considerar a diversidade de mobilidade dos cidadãos, oferecendo-lhes condições de igualdade de acesso, segurança, conforto e autonomia nas diferentes atividades permitidas;

7.2. Proporcionar e garantir a participação popular e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade no desenvolvimento, execução e acompanhamento de estudos e projetos de intervenção viária;

7.3. Promover a participação público privada na gestão dos espaços públicos;

7.4. Considerar o contexto em que a via está inserida, a paisagem, as características de uso e ocupação do solo limítrofe, a densidade populacional prevista para a área e a apropriação desta pela população;

7.5. Priorizar a circulação, o lazer, a recreação, a segurança e o conforto dos usuários;

7.6. Respeitar a escala humana no desenvolvimento e implantação dos projetos de intervenção viária para diminuir conflitos entre veículos e pedestres e evitar acidentes;

7.7. Atender às normas de acessibilidade, conforme disposto na ABNT-NBR-9050/2020, promovendo a acessibilidade universal, com a priorização dos pedestres, passageiros de transporte coletivo, pessoas com deficiência e idosos;

7.8. Implantar, se possível, medidas para a ampliação do uso de bicicletas para os deslocamentos na área de estudo;

8. Diretrizes específicas

8.1. Croqui indicativo dos elementos integrantes da DIV

8.1.1. Tipologia 1

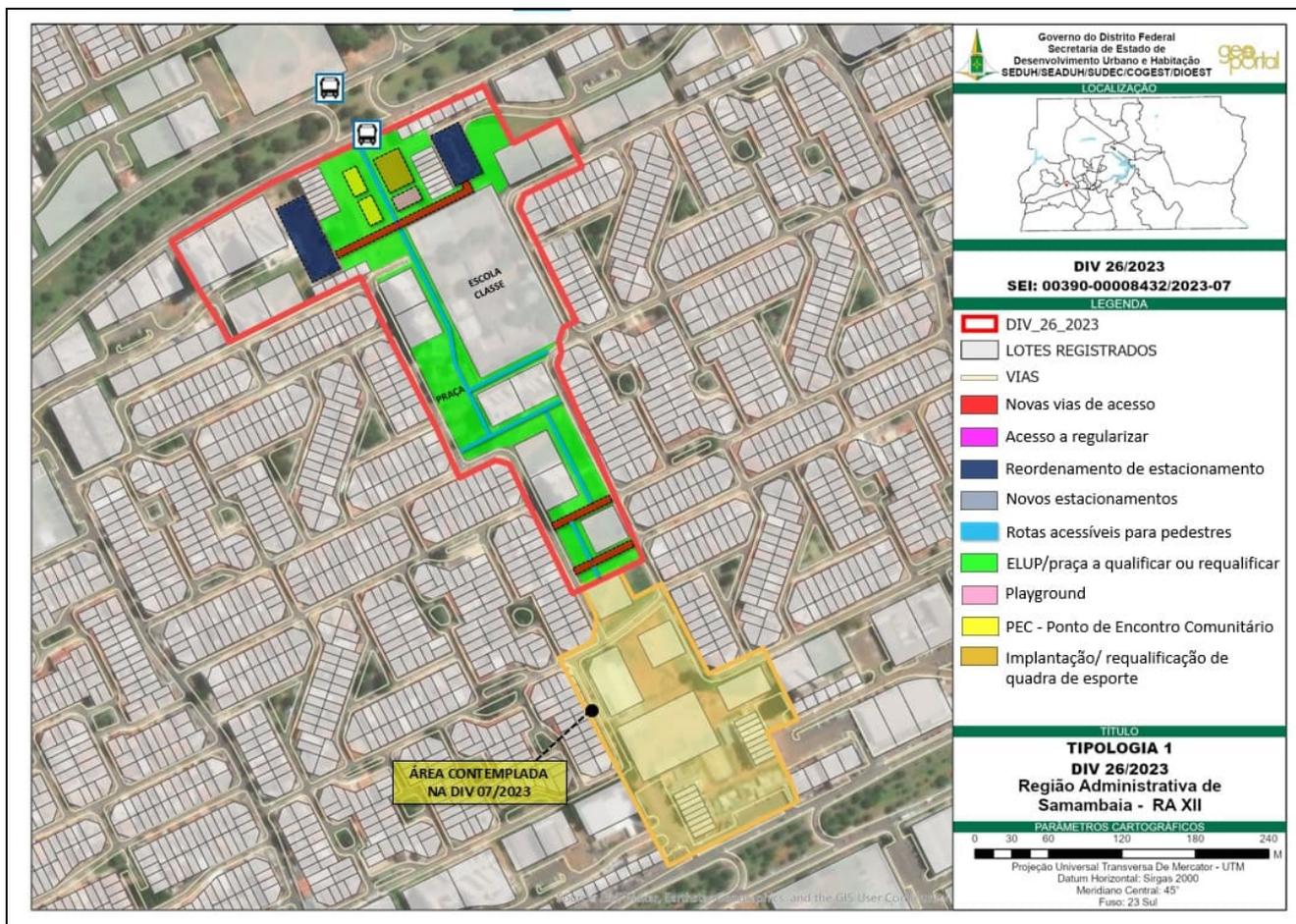


Figura 28. Croqui de proposta – tipologia 1. Fonte: SUDEC/DIOEST.

A - Parte da área é contemplada na Diretriz de Intervenção Viária - DIV 07/2023, disponível no sítio eletrônico da SEDUH: <https://www.seduh.df.gov.br/div-diretrizes-de-intervencao-viaria/>;

B - Reordenar os bolsões de estacionamento e criar novo acesso viário de ligação entre eles, a fim de favorecer um fluxo mais funcional, evitando ainda os acessos irregulares;

C - Prever rotas acessíveis distribuídas nas áreas caracterizadas como ELUP, objetivando a caminhabilidade segura;

D - Constituir praças com equipamentos e mobiliários públicos em áreas de ELUP, o que também impede a criação de acessos irregulares vistos nessas áreas;

E - Elaborar projeto paisagístico para a área, com diversas tipologias de arborização, proporcionando sombreamento e contemplação visual, como nas praças/ELUP e espaços destinados para rotas acessíveis de pedestres.

8.1.2. Tipologia 2

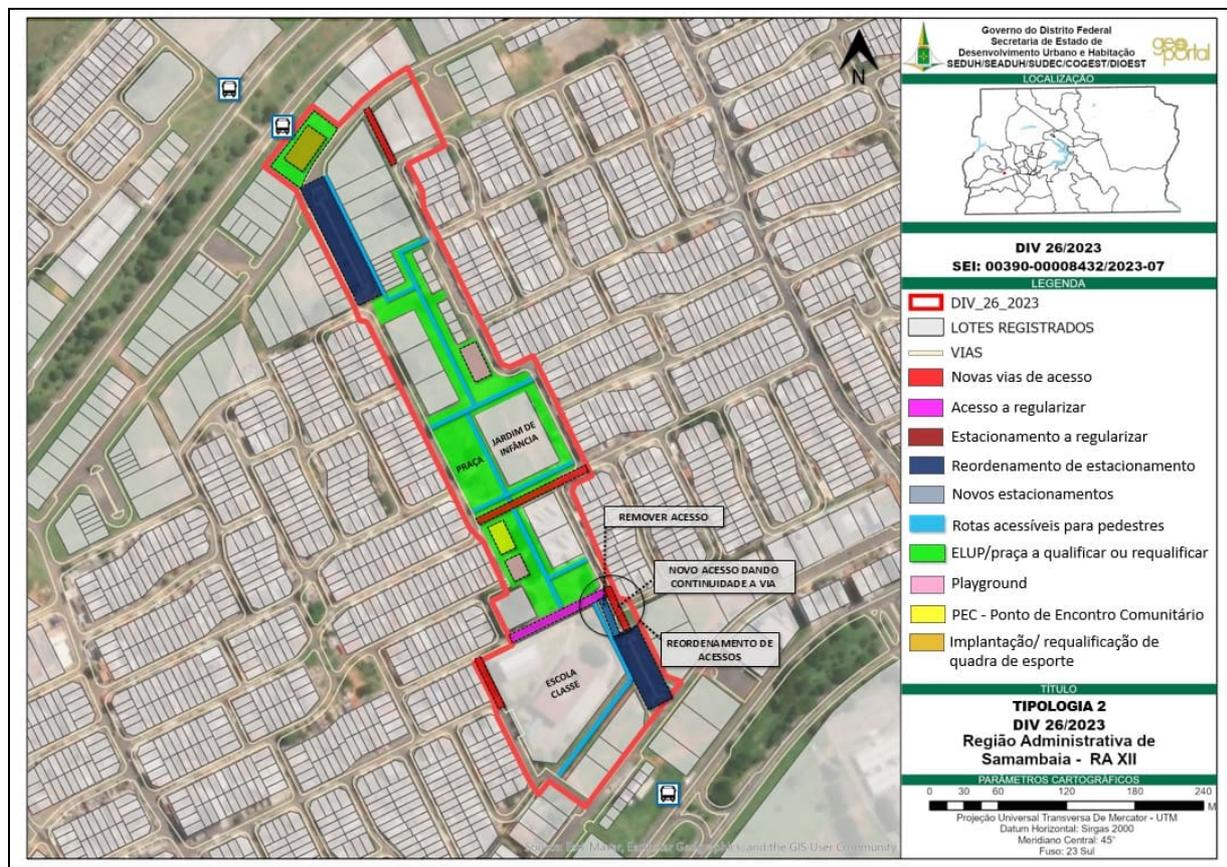


Figura 29. Croqui de proposta – tipologia 2. Fonte: SUDEC/DIOEST.

- A** - Prever novo acesso viário no interior da quadra, tornando a circulação de veículos mais funcional;
- B** - Reordenar o acesso no interior da quadra, fazendo continuidade a via;
- C** - Prever rotas acessíveis distribuídas nas áreas de ELUP, próximo a escola classe e jardim de infância;
- D** - Qualificar os ELUPs e praças, com os demais equipamentos e mobiliários públicos;
- E** - Regularizar o acesso viário não previsto em projeto, assim como o reordenamento, evitando conflitos viários que possam causar acidentes;
- F** - Reordenar os bolsões de estacionamentos;
- G** - Elaborar paisagístico para a área, com diversas tipologias de arborização, proporcionando sombreamento e contemplação visual, como nas praças/ELUP e espaços destinados para rotas acessíveis de pedestres;

8.1.3. Tipologia 3

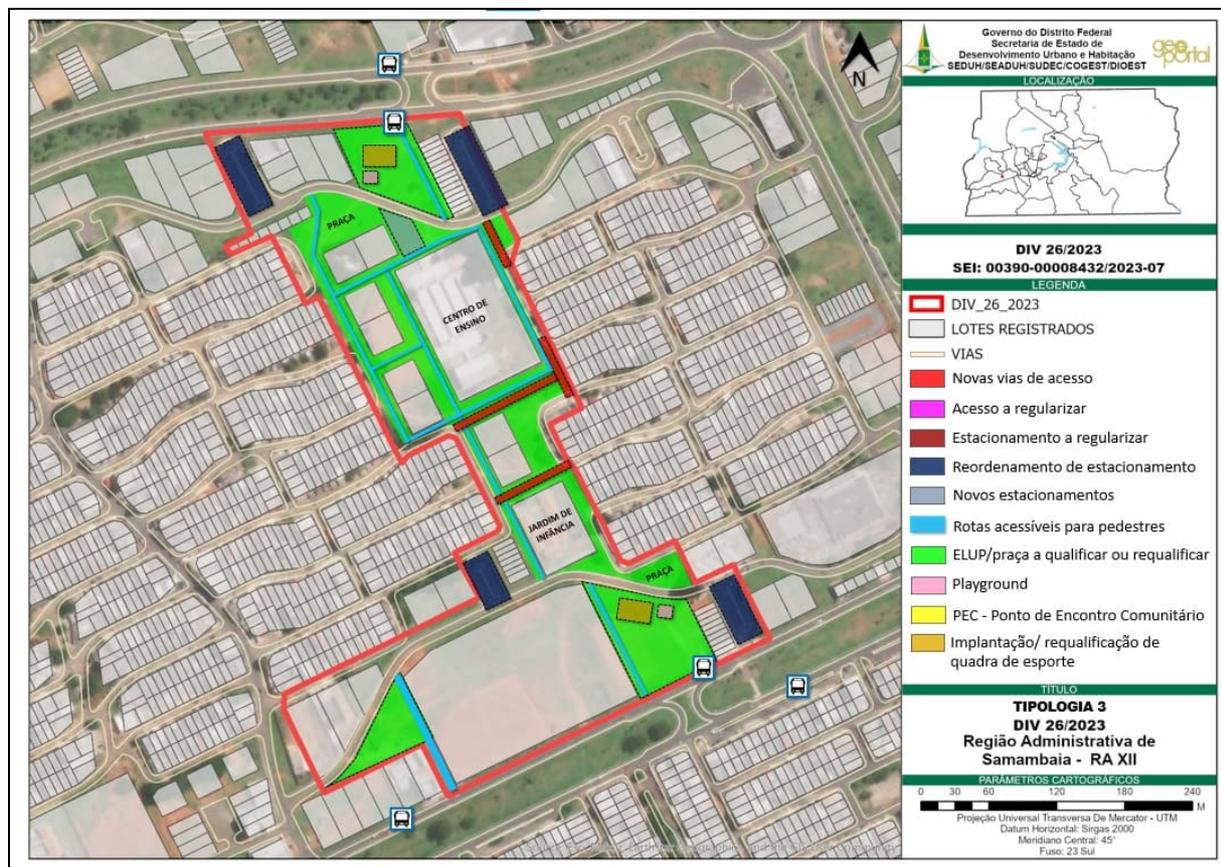


Figura 30. Croqui de proposta – tipologia 3. Fonte: SUDEC/DIOEST.

A - Prever novos acessos viários, objetivando maior funcionalidade na circulação de veículos no interior da quadra, além de evitar acessos irregulares;

B - Implantar estacionamento em frente à escola, que atenda a demanda e sirva como embarque e desembarque de alunos;

C - Prever Rotas acessíveis distribuídas em área de ELUP, principalmente próximo as escolas e ligando-as aos abrigos de ônibus;

D - Reordenar os bolsões de estacionamento;

E - Qualificar as praças e ELUP, com os demais equipamentos e mobiliários urbanos;

D - Elaborar projeto paisagístico para a área, com diversas tipologias de arborização, proporcionando sombreamento e contemplação visual, como nas praças/ELUP e espaços destinados para rotas acessíveis de pedestres;

8.1.4. Tipologia 4

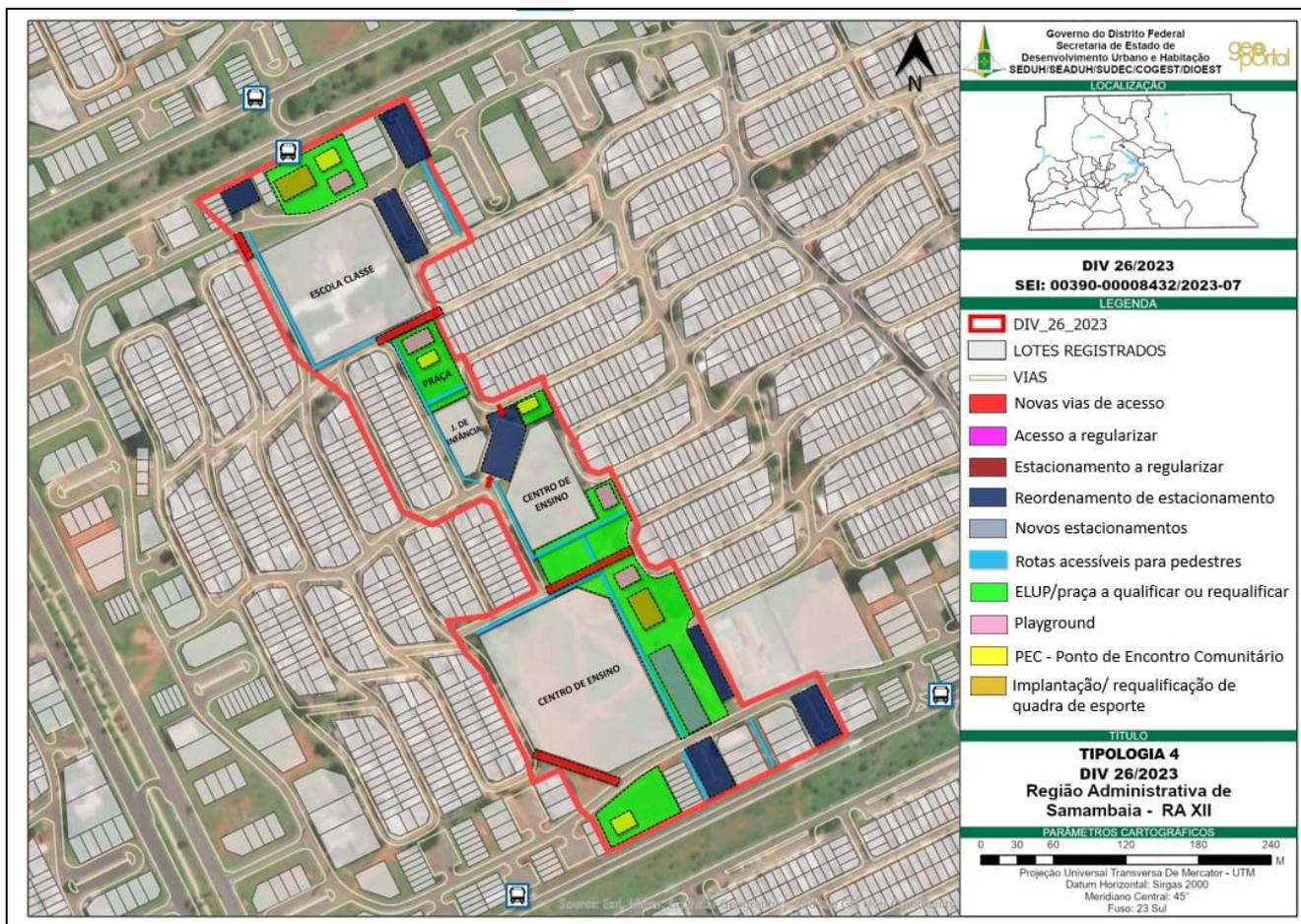


Figura 31. Croqui de proposta - tipologia 4. Fonte: SUDEC/DIOEST.

- A** - Expandir estacionamento no interior da quadra, permitindo que o seu acesso seja por ambos os lados;
- B** - Prever novos acessos viários, objetivando maior funcionalidade na circulação de veículos no interior da quadra, além de evitar acessos irregulares;
- C** - Reordenar os estacionamentos existentes;
- D** - Prever rotas acessíveis distribuídas em área de ELUP, principalmente próximo as escolas e creches, além de ligar aos abrigos de ônibus;
- E** - Qualificar as praças e ELUP, com os demais equipamentos e mobiliários urbanos;
- F** - Elaborar projeto paisagístico para a área, com diversas tipologias de arborização, proporcionando sombreamento e contemplação visual, como nas praças/ELUP e espaços destinados para rotas acessíveis de pedestres;

8.1.5. Tipologia 5

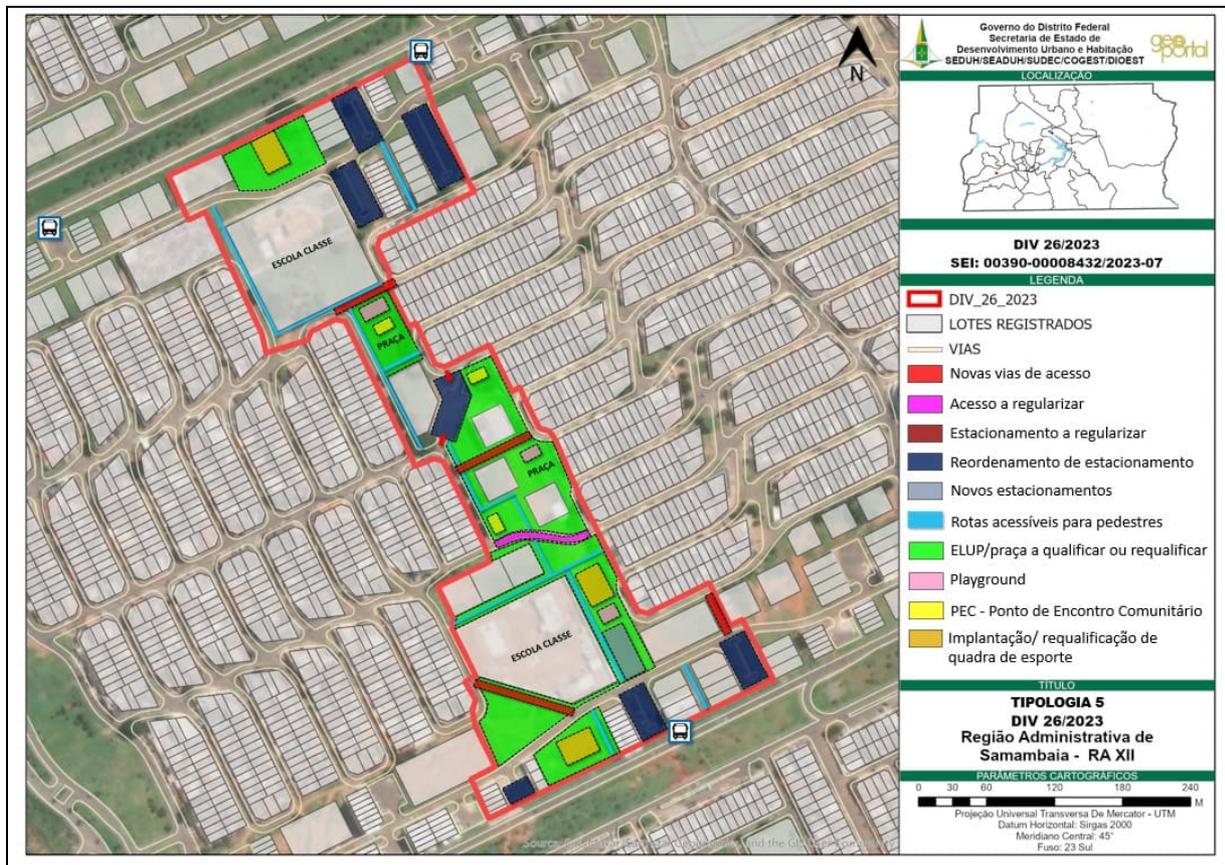


Figura 32. Croqui de proposta - tipologia 5. Fonte: SUDEC/DIOEST.

- A** - Alterar a configuração do estacionamento no interior da quadra permitindo acesso aos dois lados;
- B** - Prever estacionamento para a escola, que proporcione embarque e desembarque de alunos de forma segura;
- C** - Reordenar os estacionamentos existentes;
- D** - Regularizar o acesso viário existente, não previsto em projeto;
- E** - Prever novos acessos viários, objetivando maior funcionalidade na circulação de veículos no interior da quadra, além de evitar acessos irregulares;
- F** - Prever rotas acessíveis distribuídas em área de ELUP, principalmente próximo as escolas e creches, além de ligação aos abrigos de ônibus;
- G** - Qualificar a praças e ELUP, com os demais equipamentos e mobiliários urbanos;
- H** - Elaborar projeto paisagístico para a área, com diversas tipologias de arborização, proporcionando sombreamento e contemplação visual, como nas praças/ELUP e espaços destinados para rotas acessíveis de pedestres;

8.1.6. Tipologia 6

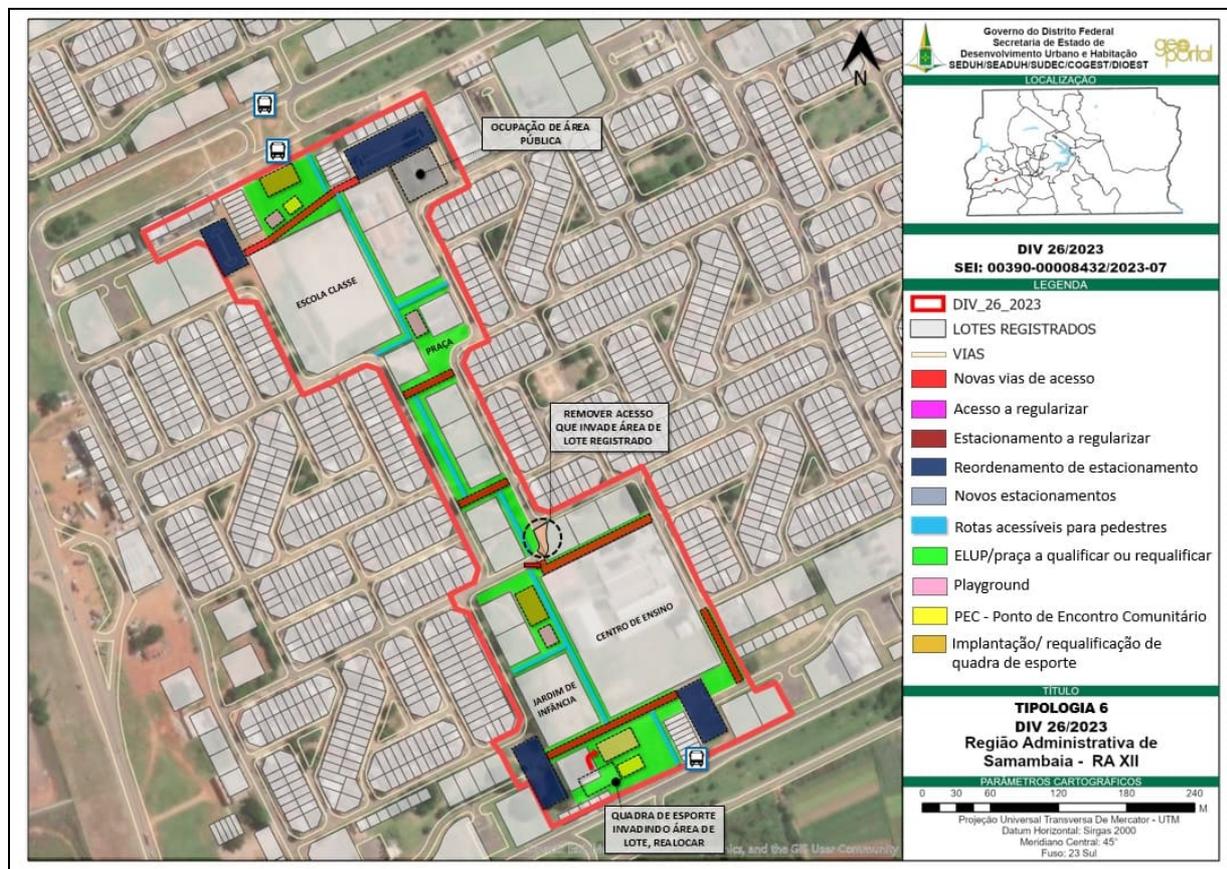


Figura 33. Croqui de proposta - tipologia 6. Fonte: SUDEC/DIOEST.

A - Prever novos acessos viários fazendo ligação entre os bolsões de estacionamento, de modo que favoreça um fluxo mais funcional e impeça acessos irregulares;

B - Prever novos acessos viários no interior da quadra, como próximo a escola, com o objetivo de melhorar a circulação de veículos;

D - Reordenar de acessos no interior da quadra, onde a via invade área de lote registrado;

E - Prever área de embarque e desembarque de alunos, a entrada na escola encontra-se na via em frente a lotes residenciais, o que proporciona conflitos viários devido a via estreita, além disso proporciona incomodo aos moradores;

F - Prever rotas acessíveis distribuídas em área de ELUP, principalmente próximo as escolas e creches, além da ligação aos abrigos de ônibus;

G - Qualificar as praças e ELUP, com os demais equipamentos e mobiliários urbanos;

H - Elaborar projeto paisagístico para a área, com diversas tipologias de arborização, proporcionando sombreamento e contemplação visual, como nas praças/ELUP e espaços destinados para rotas acessíveis de pedestres;

8.1.7. Tipologia 7

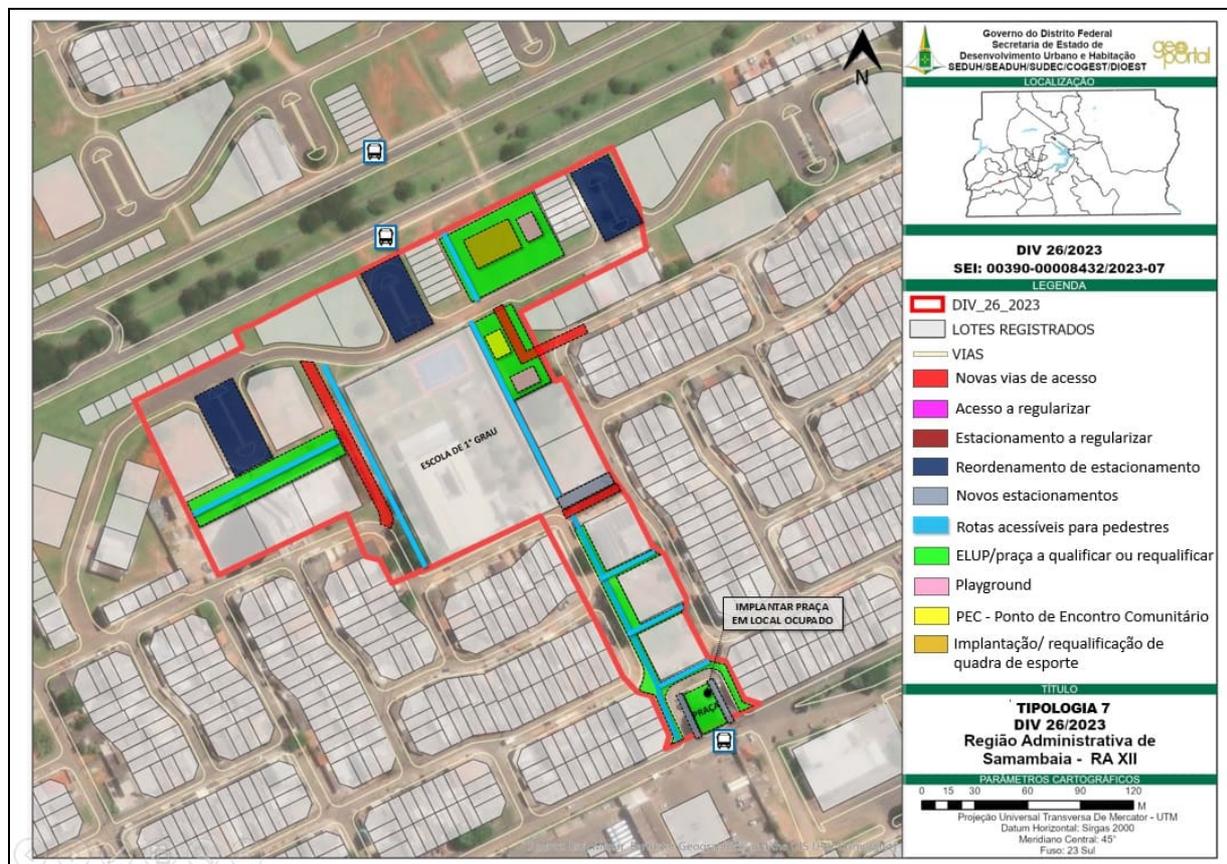


Figura 34. Croqui de proposta - tipologia 7. Fonte: SUDEC/DIOEST.

- A** - Prever novos acessos viários, com o objetivo de melhoria na circulação de veículos, impedindo a criação de acessos irregulares;
- B** - Implantar novo estacionamento e via de acesso em frente ao mercado, devido as necessidades do local;
- C** - Constituir praças com estacionamento (visto que há comércio próximo), juntamente com quiosque e demais equipamentos públicos;
- D** - Prever rotas distribuídas em área de ELUP, principalmente próximo as escolas e creches;
- E** - Qualificar as praças e ELUP, com os demais equipamentos e mobiliários urbanos;
- F** - Elaborar projeto paisagístico para a área, com diversas tipologias de arborização, proporcionando sombreamento e contemplação visual, como nas praças/ELUP e espaços destinados para rotas acessíveis de pedestres;

8.1.8. Tipologia 8

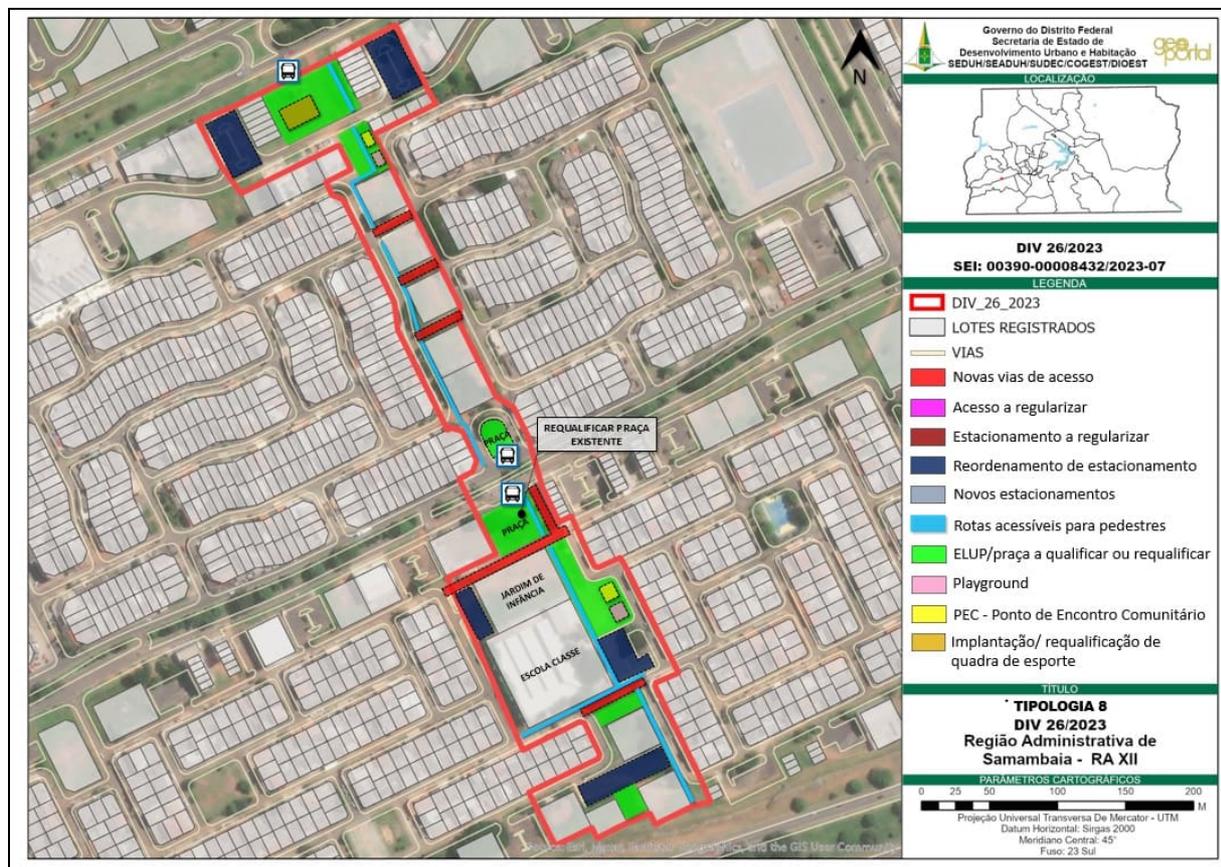


Figura 35. Croqui de proposta - tipologia 8. Fonte: SUDEC/DIOEST.

- A** - Prever novo acesso no interior da quadra, com o objetivo de melhoria na circulação de veículos, impedindo a criação de acessos irregulares;
- B** - Prever rotas acessíveis distribuídas em área de ELUP, principalmente próximo as escolas e creches;
- E** - Reordenar estacionamentos;
- F** - Constituir praças e ELUP, com os demais equipamentos e mobiliários urbanos;
- G** - Elaborar projeto paisagístico para a área, com diversas tipologias de arborização, proporcionando sombreamento e contemplação visual, como nas praças/ELUP e espaços destinados para rotas acessíveis de pedestres;

8.1.9. Tipologia 9

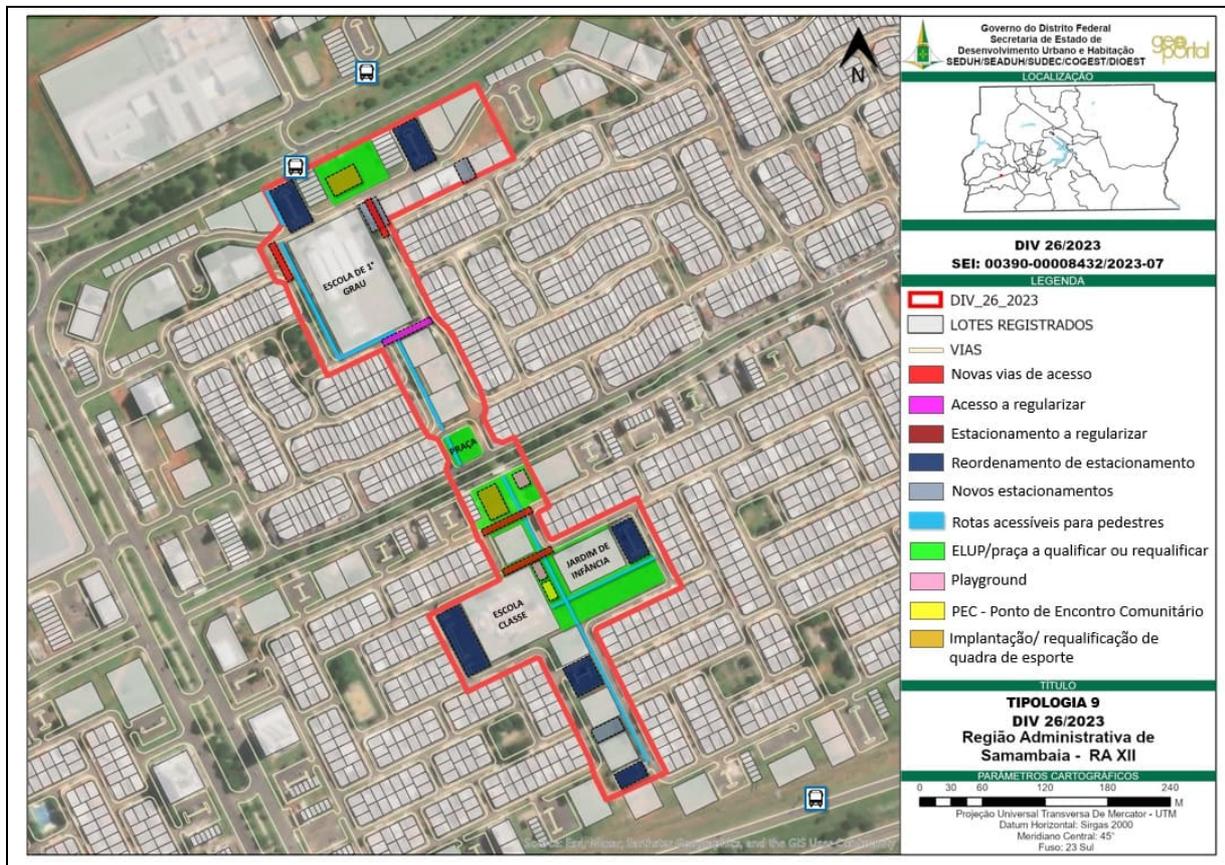


Figura 36. Croqui de proposta - tipologia 9. Fonte: SUDEC/DIOEST.

- A** - Implantar novos estacionamentos afim de evitar a parada de veículos na via;
- B** - Reordenar estacionamentos;
- C** - Prever novas vias de acesso no interior da quadra, com o objetivo de melhoria na circulação de veículos, impedindo a criação de acessos irregulares;
- D** - Regularizar acesso viário existente, não previsto em projeto;
- E** - Prever rotas acessíveis distribuídas em área de ELUP, principalmente próximo as escolas e creches;
- F** - Qualificar de praças e ELUP, com os demais equipamentos e mobiliários urbanos;
- G** - Elaborar projeto paisagístico para a área, com diversas tipologias de arborização, proporcionando sombreamento e contemplação visual, como nas praças/ELUP e espaços destinados para rotas acessíveis de pedestres;

8.1.10. Tipologia 10

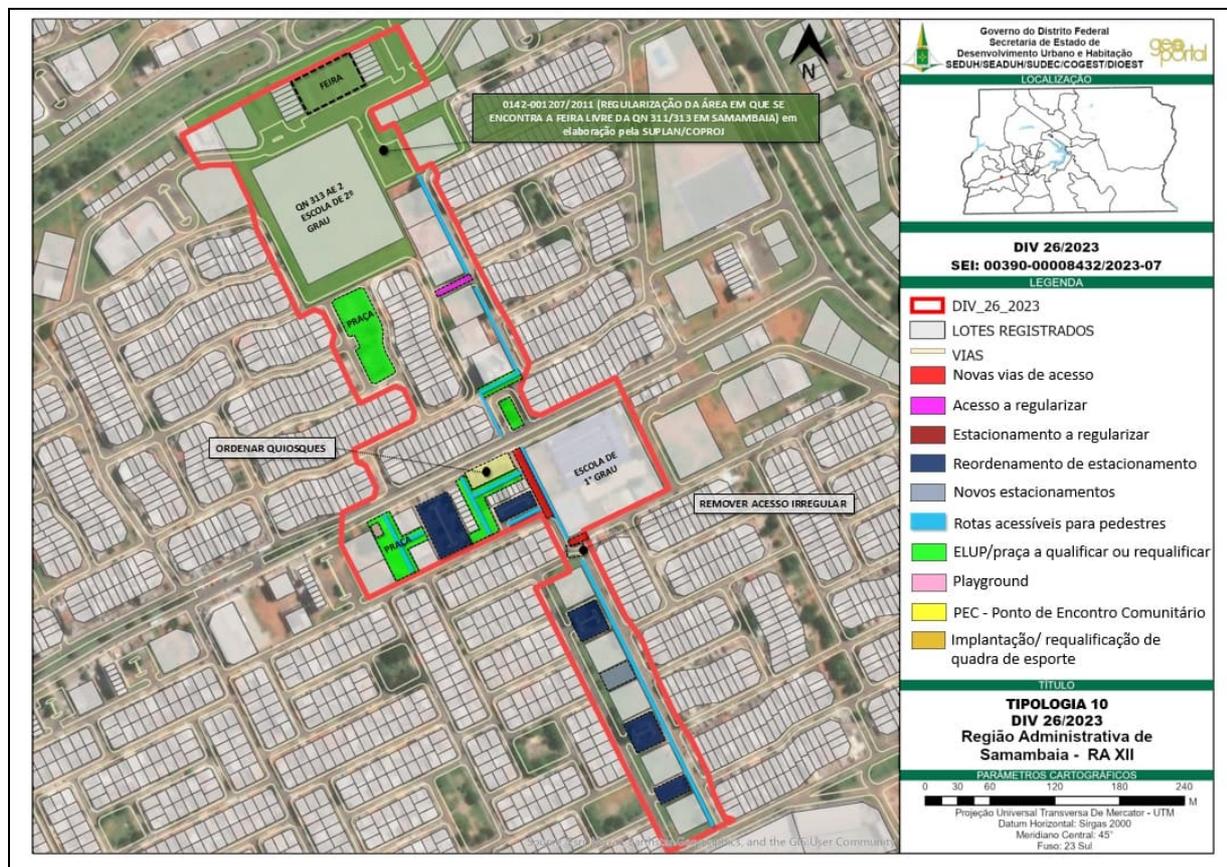


Figura 37. Croqui de proposta - tipologia 10. Fonte: SUDEC/DIOEST.

- A** - Parte da área abrange a poligonal da regularização do lote da feira livre QN 311/QN 313, Lotes 1 a 7 (Processo SEI nº 0142-001207/2011, em andamento) descrito Criação de área ocupada pelo galpão onde funciona a Feira Livre, situada nos conjuntos "I" da QN 311 (lotes 1 a 7), o conjunto "E" da QN 313 (lotes 1 a 7) – Samambaia e ajuste do lote do Jardim de infância QN 508 CONJ 6 LT 01, situada na tipologia 16;
- B** - Reordenar os estacionamentos implantados de acordo com projeto;
- C** - Regularizar e reordenar acesso viário existente não previsto em projeto;
- D** - Prever novas vias de acesso no interior da quadra, com o objetivo de melhoria na circulação de veículos, impedindo a criação de acessos irregulares;
- E** - Prever novo estacionamento próximo aos lotes residências, seguindo o padrão previsto em projeto;
- F** - Prever rotas acessíveis distribuídas em área de ELUP, facilitando a caminhabilidade dos pedestres na quadra;
- G** - Qualificar de praças e ELUP, com os demais equipamentos e mobiliários urbanos;
- H** - Elaborar projeto paisagístico para a área, com diversas tipologias de arborização, proporcionando sombreamento e contemplação visual, como nas praças/ELUP e espaços destinados para rotas acessíveis de pedestres;

8.1.12. Tipologia 11

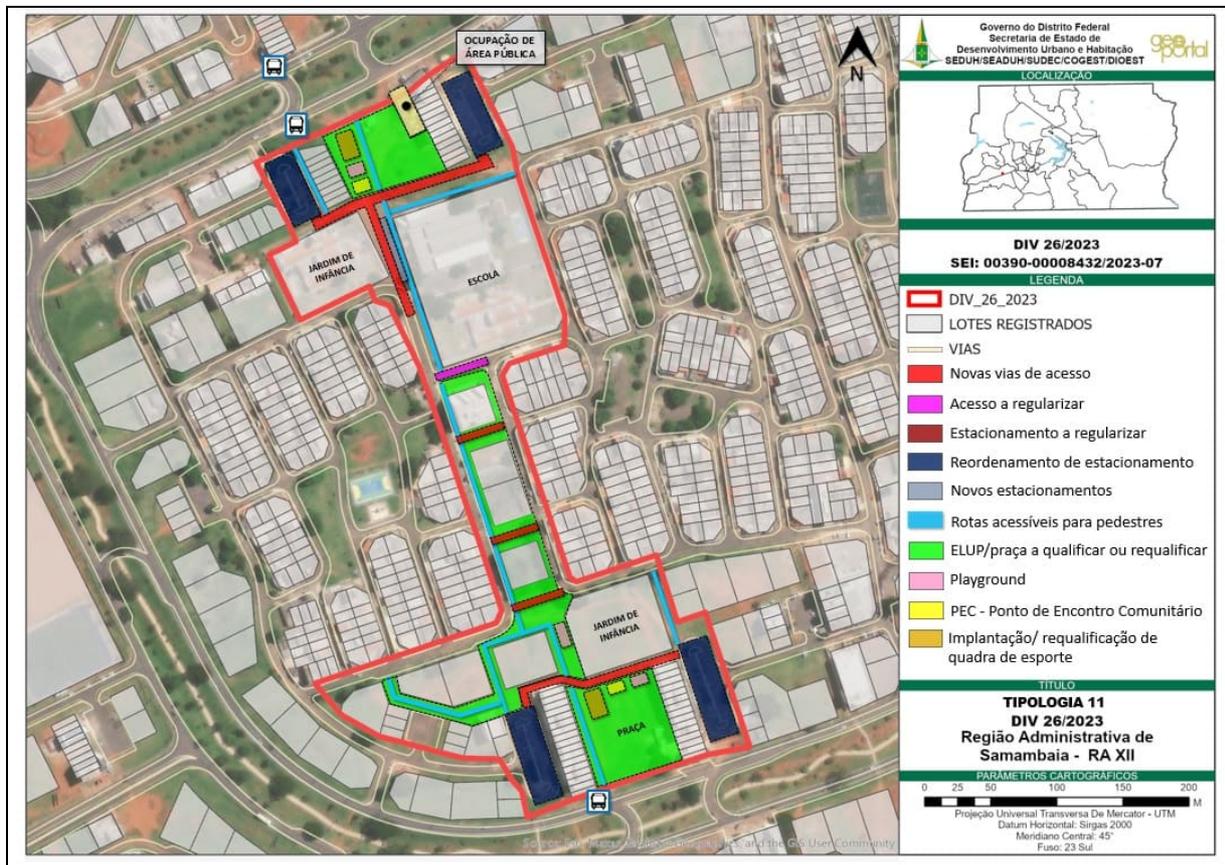


Figura 38. Croqui de proposta - tipologia 11. Fonte: SUDEC/DIOEST.

- A** - Prever novos acessos viários fazendo ligação entre os bolsões de estacionamento e demais pontos no interior da quadra, de modo que favoreça um fluxo mais funcional e evitando acessos irregulares;
- B** - Regularizar acesso viário existente, não previsto em projeto;
- C** - Implantar estacionamento entre a escola e o jardim de infância, proporcionando funcionalidade, além de segurança no embarque e desembarque de alunos;
- D** - Prever rotas acessíveis distribuídas em área de ELUP, facilitando a caminhabilidade dos pedestres na quadra;
- E** - Qualificar de praças e ELUP, com os demais equipamentos e mobiliários urbanos;
- F** - Elaborar projeto paisagístico para a área, com diversas tipologias de arborização, proporcionando sombreamento e contemplação visual, como nas praças/ELUP e espaços destinados para rotas acessíveis de pedestres;

8.1.13. Tipologia 12

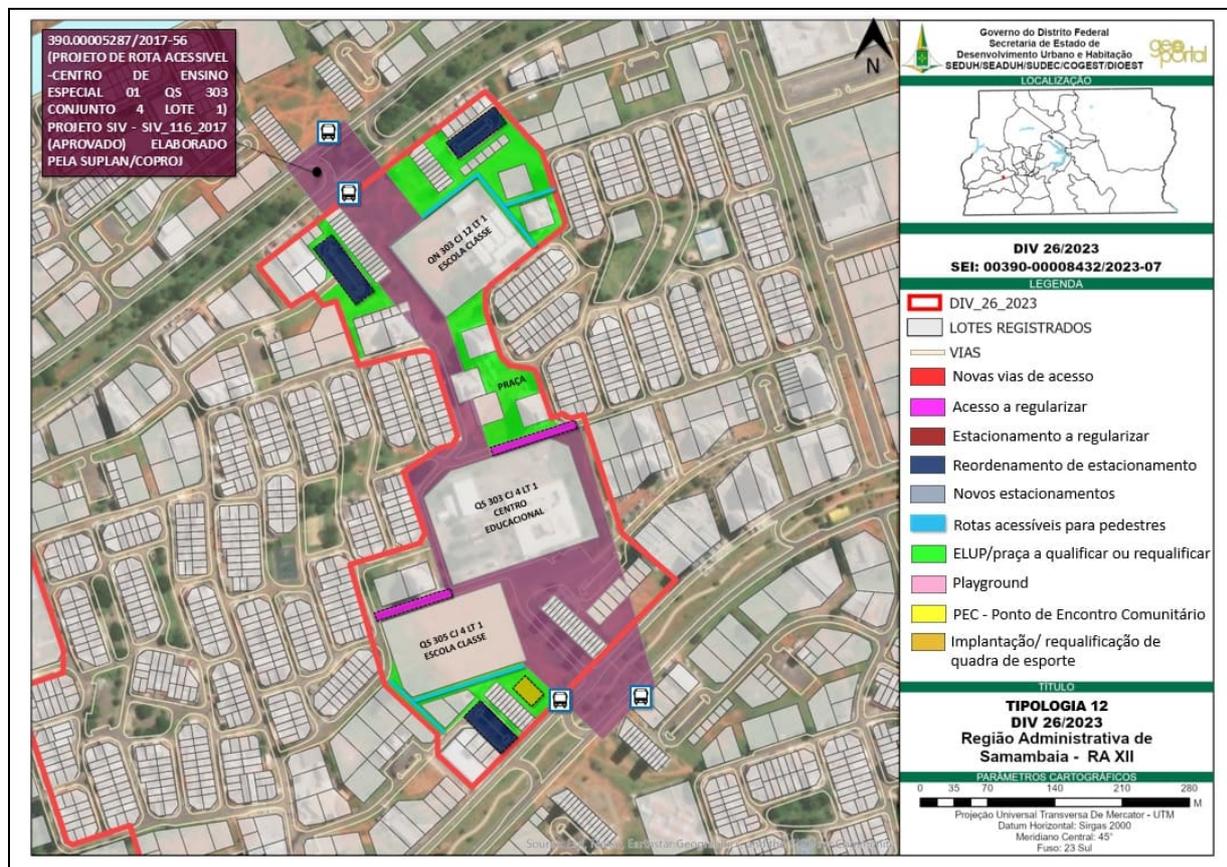


Figura 39. Croqui de proposta - tipologia 12. Fonte: SUDEC/DIOEST.

A - A área é contemplada pelo projeto SIV_116_2017 projeto de rota acessível – Centro de Ensino Especial 01 QS 303 Conjunto 4 Lote 1, elaborada pela Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano (SUPLAN) e Coordenação de Projetos (COPROJ).

B - A ação definiu como prioritárias as rotas aos equipamentos públicos e o entorno das estações de metrô, de modo a beneficiar o maior número de usuários. Após conclusão das rotas aos Hospitais Regionais, o projeto focou os Centros de Ensino Especial e de Ensino não seriado, Universidades e Institutos Federais. Portanto, para qualquer alteração da área deve-se seguir o projeto SIV_116_2017 e suas orientações.

C - Prever a qualificação de praças e ELUP, com os devidos equipamentos e mobiliários urbanos, juntamente com a implantação de rotas acessíveis;

D - Reordenar bolsões de estacionamento e regularizar acessos não previstos em projetos;

E - Elaborar projeto paisagístico para a área, com diversas tipologias de arborização, proporcionando sombreamento e contemplação visual, como nas praças/ELUP e espaços destinados para rotas acessíveis de pedestres;

8.1.16. Tipologia 13

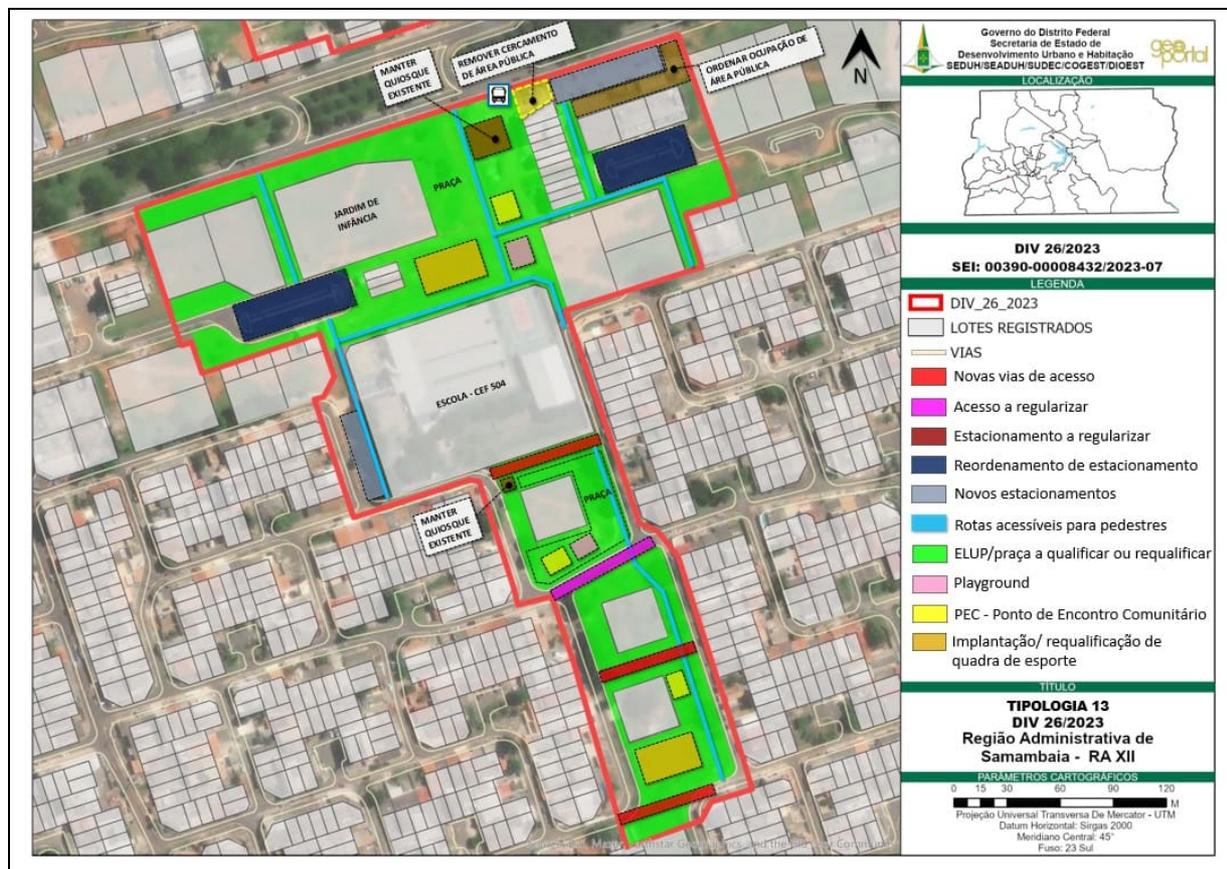


Figura 40. Croqui de proposta - tipologia 13. Fonte: SUDEC/DIOEST.

- A** - Ordenar ocupações públicas próximo à avenida, com implantação de estacionamento seguro com faixa de desaceleração;
- B** - Remover cercamento de área pública próximo à avenida;
- C** - Implantar rotas acessíveis distribuídas em área de ELUP, facilitando a caminhabilidade dos pedestres na quadra, principalmente próximo as escolas e pontos de ônibus;
- D** - Implantar de novos acessos no interior da quadra, proporcionando um melhor no fluxo de veículos e evitando acessos irregulares;
- E** - Implantar estacionamento em frente à escola CEF 504, devido a demanda de parada de veículos e o embarque e desembarque de alunos;
- F** - Implantar de praças públicas, incorporando com os quiosques já existentes e adicionando os devidos equipamentos e mobiliários urbanos;
- G** - Reordenar bolsões de estacionamento e regularização de acessos não previstos em projetos;
- H** - Elaborar projeto paisagístico para a área, com diversas tipologias de arborização, proporcionando sombreamento e contemplação visual, como nas praças/ELUP e espaços destinados para rotas acessíveis de pedestres;

8.1.17. Tipologia 14

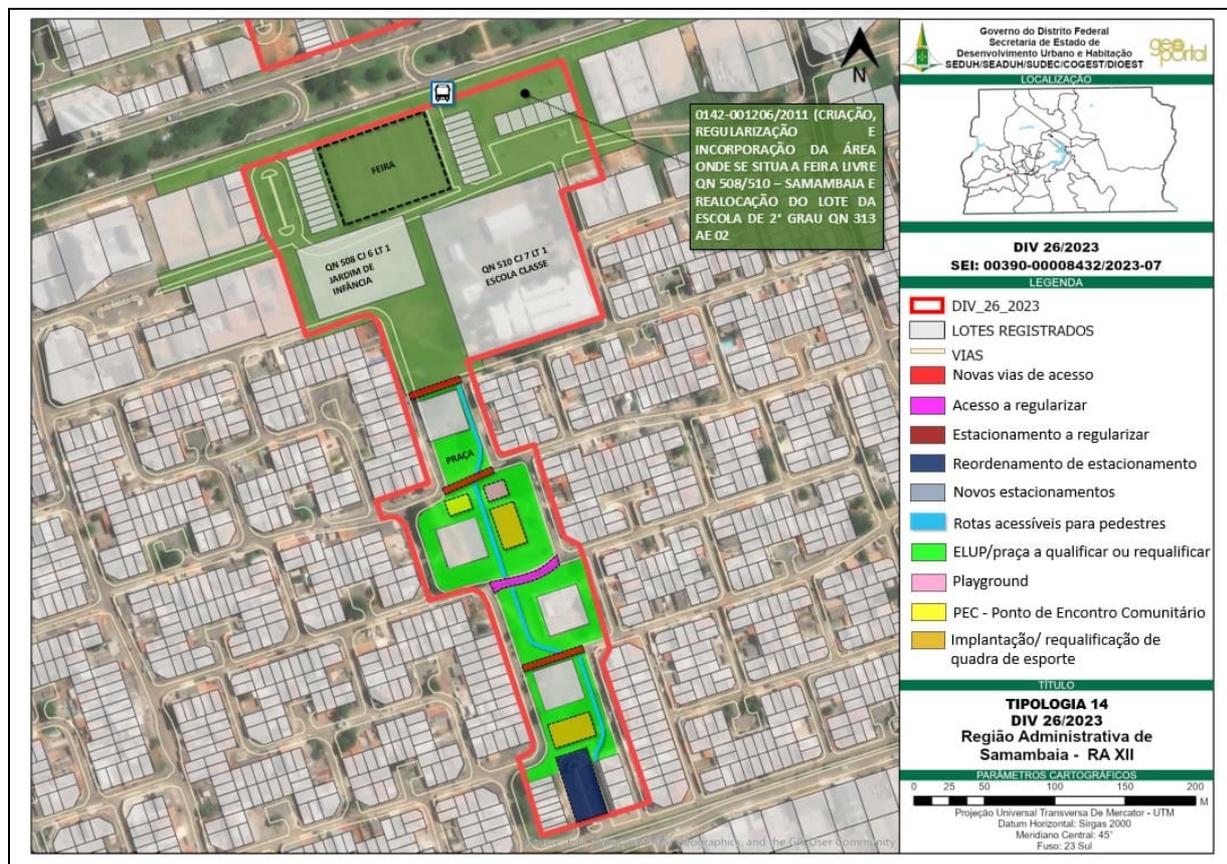


Figura 41. Croqui de proposta – tipologia 14. Fonte: SUDEC/DIOEST.

A - Parte da área abrange a poligonal da regularização do lote da feira livre QN 508/510 (Processo SEI nº 0142-001206/2011, em andamento) descrito como a criação, regularização e incorporação da área onde se situa a Feira Livre QN 508/510 – Samambaia e realocação do lote da Escola de 2º Grau QN 313 AE 02, situada na tipologia 12;

B - Implantar de rotas acessíveis distribuídas em área de ELUP, favorecendo a caminhabilidade acessível dos pedestres na quadra;

C - Novos acessos viários no interior da quadra, de modo que favoreça um fluxo mais funcional e evitando acessos irregulares;

D - Qualificar praças e ELUP, com os demais equipamentos e mobiliários urbanos;

E - Elaborar projeto paisagístico para a área, com diversas tipologias de arborização, proporcionando sombreamento e contemplação visual, como nas praças/ELUP e espaços destinados para rotas acessíveis de pedestres;

F - Reordenar bolsões de estacionamento;

8.1.18. Tipologia 15

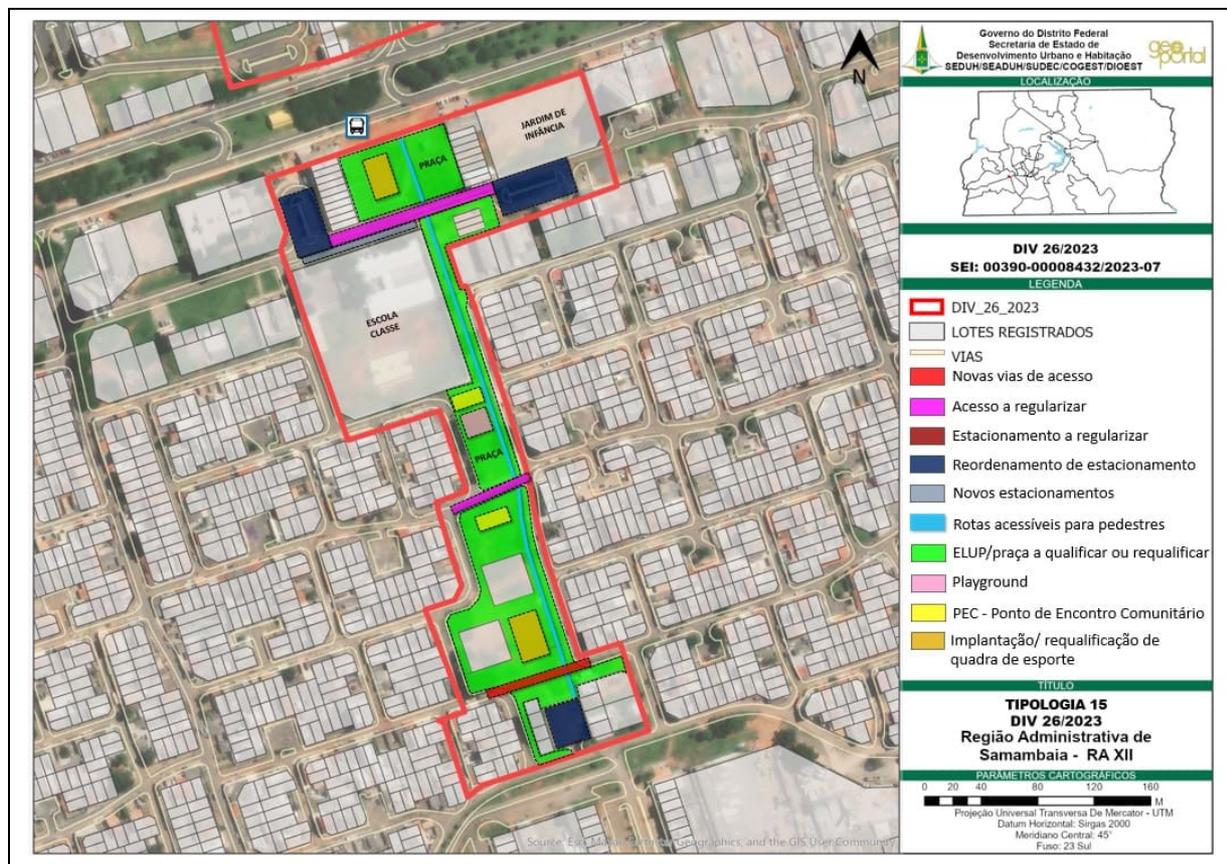


Figura 42. Croqui de proposta – tipologia 15. Fonte: SUDEC/DIOEST.

A - Implantar rotas acessíveis distribuídas em área de ELUP, favorecendo a caminhabilidade acessível dos pedestres na quadra;

B - Implantar acessos viários no interior da quadra, de modo que favoreça um fluxo mais funcional e evitando acessos irregulares;

C - Reordenar bolsões de estacionamentos e regularizar acessos, não previstos em projeto;

D - Qualificação de praças e ELUP, com os demais equipamentos e mobiliários urbanos;

E - Elaborar projeto paisagístico para a área, com diversas tipologias de arborização, proporcionando sombreamento e contemplação visual, como nas praças/ELUP e espaços destinados para rotas acessíveis de pedestres;

8.1.19. Tipologia 16

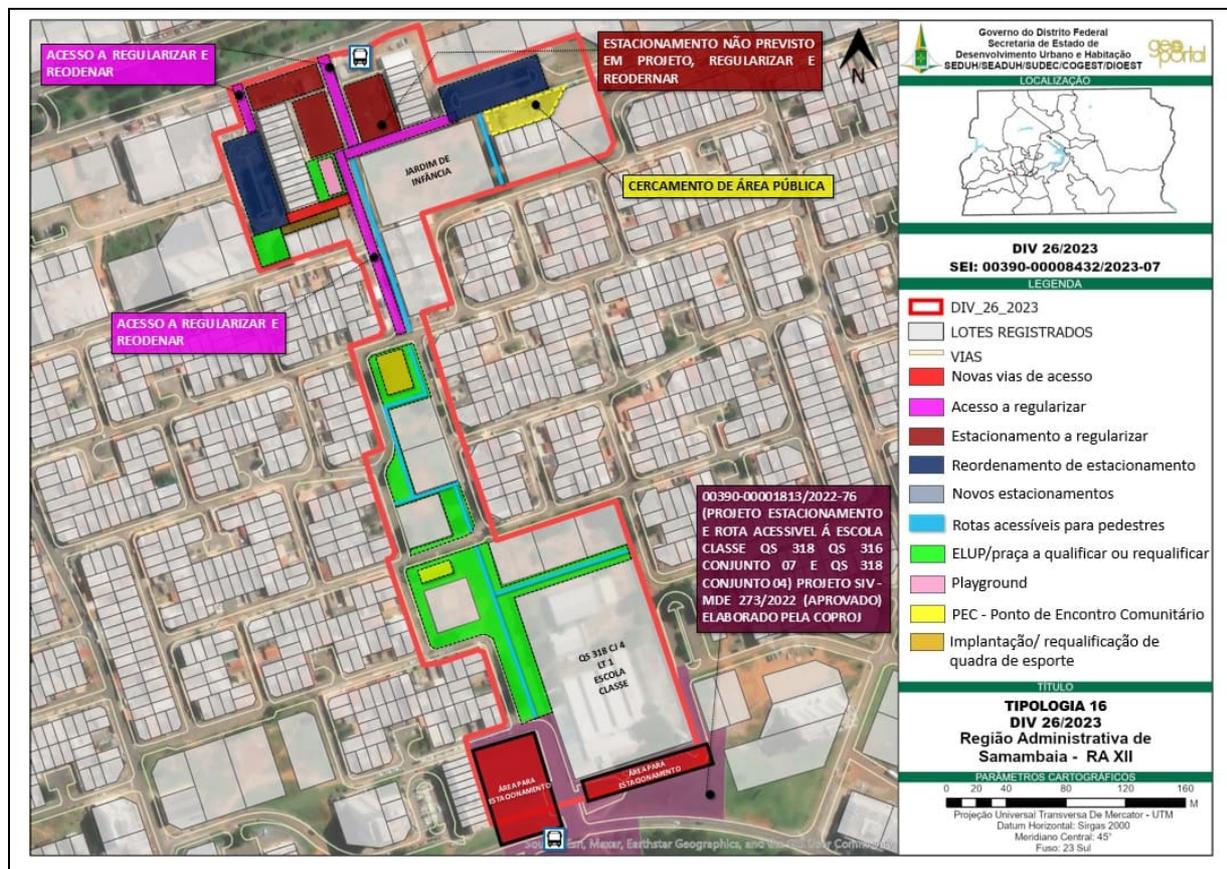


Figura 43. Croqui de proposta – tipologia 16. Fonte: SUDEC/DIOEST.

A - Parte da área abrange a poligonal de projeto de estacionamento e rota acessível a Escola Classe QS 318 QS 316 Conjunto 07 e QS 318 Conjunto 04 (Processo SEI nº 00390-00001813/2022-76, aprovado). O projeto trata da requalificação do espaço livre de uso público – ELUP, localizado entre o conjunto 07 da QS 316 e o conjunto 04 da QS 318, bem como, da área em frente à Escola Classe da QS 318 da cidade de Samambaia, com redimensionamento do sistema viário local, implantação e ampliação de estacionamentos, ciclovia, passeios compartilhados, rota acessível ligando os abrigos de ônibus da 2ª Avenida Sul à escola, mobiliário urbano e arborização.

B - Regularizar acessos implantados que não foram previstos em projeto registrado, e reordená-los de acordo com a situação atual da área;

C - Implantar acesso viário que permite a ligação dos bolsões de estacionamento;

D - Implantar de rotas acessíveis distribuídas em área de ELUP, favorecendo na caminhabilidade dos pedestres na quadra;

E - Qualificar de praças e ELUP, com os demais equipamentos e mobiliários urbanos;

F - Elaborar projeto paisagístico para a área, com diversas tipologias de arborização, proporcionando sombreamento e contemplação visual, como nas praças/ELUP e espaços destinados para rotas acessíveis de pedestres;

8.1.20. Tipologia 17

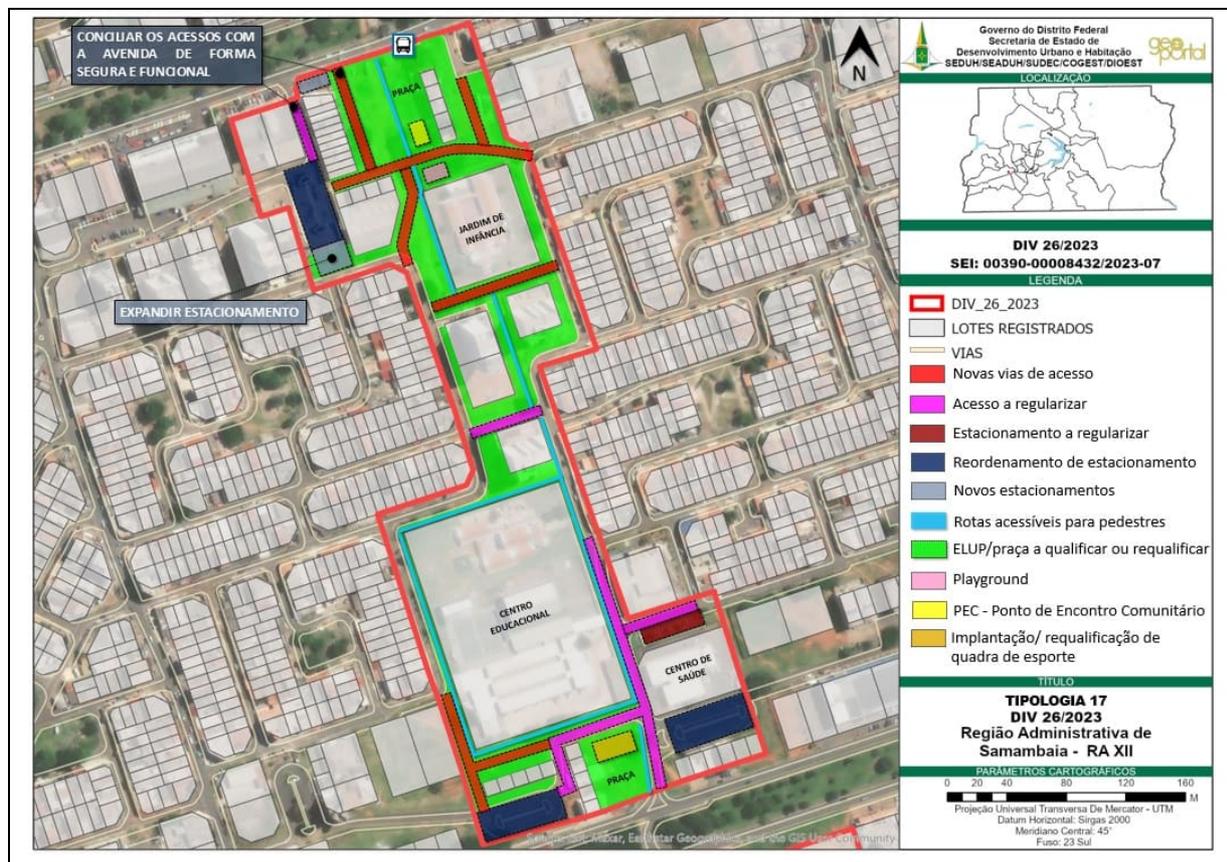


Figura 44. Croqui de proposta – tipologia 17. Fonte: SUDEC/DIOEST.

A - Visto que a área não possui acesso viário no entorno de alguns lotes, percebe-se o uso irregular em vários pontos das áreas de ELUP, sendo assim, prevê implantação de novos acessos, com o objetivo de favorecer na circulação de veículos no interior das quadras, evitando os acessos irregulares;

B - Implantar novos acessos viários, regularizar os já existentes, que não foram previstos em projeto registrado e reordena-los de acordo com a situação atual da área;

C - Expandir bolsão de estacionamento próximo à avenida, devido à demanda na área;

D - Implantar de rotas acessíveis, que favoreça na caminhabilidade do pedestre;

E - Qualificar de praças e ELUP, com os demais equipamentos e mobiliários urbanos;

F - Elaborar projeto paisagístico para a área, com diversas tipologias de arborização, proporcionando sombreamento e contemplação visual, como nas praças/ELUP e espaços destinados para rotas acessíveis de pedestres.

8.1.21. Tipologia 18

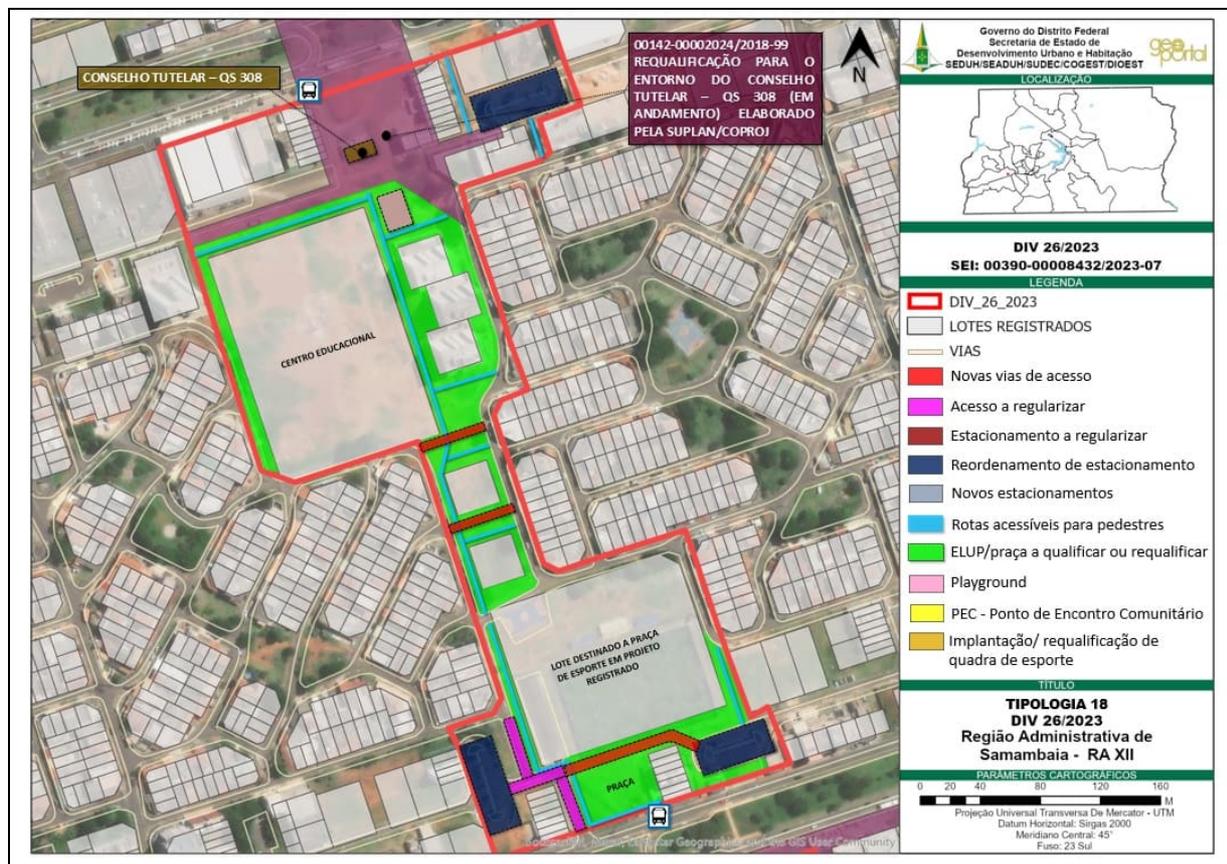


Figura 45. Croqui de proposta – tipologia 18. Fonte: SUDEC/DIOEST.

- A** - Parte da área abrange a poligonal da requalificação para o entorno do Conselho Tutelar - QS 308, processo SEI nº 00142-00002024/2018-99 (em andamento). Trata-se do projeto de requalificação do entorno do Conselho Tutelar, com implantação ou melhoria de calçadas, travessias, arborização, estacionamento, infraestrutura cicloviária e criação de áreas de lazer e ginástica (PEC, Parque Infantil e área para Ginástica);
- B** - Implantar de rotas acessíveis pelas áreas destinadas para ELUP, facilitando a caminhabilidade dos pedestres;
- C** - Implantar de novos acessos viários, com o objetivo de encurtar distâncias, proporcionando uma circulação de veículos mais funcional;
- D** - Regularizar e reordenar as vias irregulares não previstas em projeto registrado;
- E** - Qualificar praças e ELUP, com os demais equipamentos e mobiliários urbanos;
- F** - Elaborar projeto paisagístico para a área, com diversas tipologias de arborização, proporcionando sombreamento e contemplação visual, como nas praças/ELUP e espaços destinados para rotas acessíveis de pedestres;

8.1.23. Tipologia 19

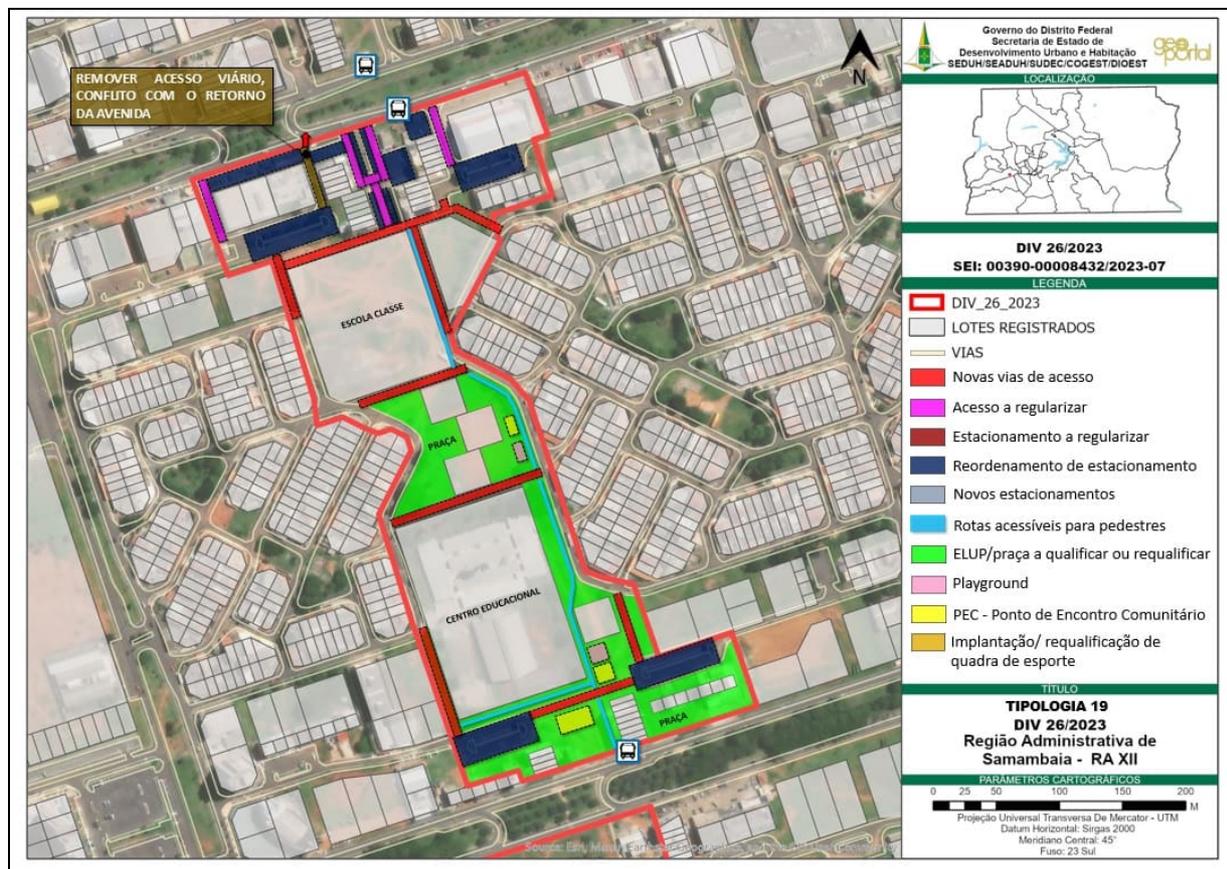


Figura 46. Croqui de proposta – tipologia 19. Fonte: SUDEC/DIOEST.

A - Reordenar estacionamentos, juntamente com a regularização dos acessos existentes e a criação de novas vias, pois há uma grande concentração de lotes comerciais na poligonal, e devido à grande demanda existem vários estacionamentos implantados de forma irregular, assim como o uso de acessos irregulares no entorno sem pavimentação;

B - Organizar o fluxo de veículos por meio da implantação de novas vias, deixando mais funcional e seguro, onde pretende encurtar distâncias e evitar os acessos irregulares sem a devida pavimentação;

C - Remover o acesso que faz conflito com o retorno presente na avenida, onde existe a possibilidade da causa de acidentes;

D - Implantar rotas acessíveis, que favoreça na caminhabilidade do pedestre ao longo da quadra;

E - Qualificar de praças e ELUP, com os demais equipamentos e mobiliários urbanos;

F - Elaborar projeto paisagístico para a área, com diversas tipologias de arborização, proporcionando sombreamento e contemplação visual, como nas praças/ELUP e espaços destinados para rotas acessíveis de pedestres;

9. Calçadas

9.1. Garantir rotas contínuas e facilmente perceptíveis, objetivando a segurança, a qualidade estética e a integração da área de intervenção ao entorno;

9.2. Garantir passeio com superfície nivelada, regular, firme, antiderrapante e livre de quaisquer obstáculos como mobiliário urbano, elemento vegetal, sinalização, iluminação pública, tampa de inspeção, grelha de exaustão e de drenagem;

9.3. Garantir passeio acessível, desobstruído, com largura mínima, inclinação transversal máxima, nivelado ao longo das ruas e especificação da superfície conforme ABNT NBR 9050/2020;

9.4. Além de respeitar a largura mínima de calçadas de acordo com a Norma Brasileira ABNT NBR 90/50, considerar formas diversas de deslocamento, como dois ou mais pedestres andando juntos, pedestres portando compras, carrinho de bebê, guarda-chuva, entre outras situações do cotidiano da

população;

9.5. Prever calçadas constituídas por três faixas de setorização, destinadas a abrigar cada uma das suas funções, de forma organizada e planejada, devendo observar as disposições do Decreto nº 38.047/2017, da NBR 9050/2020 e do Guia de Urbanização (SEGETH, 2017). São elas: (1) faixa de serviço - para instalação de mobiliário urbano (lixeiras, balizadores, placas de endereçamento e afins), sinalização viária, elemento vegetal e redes de infraestrutura urbana; (2) faixa de passeio livre - para circulação de pedestres; (3) faixa de acesso ao lote - para acesso de pedestres e veículos ao lote;

9.6. Definir materiais para a pavimentação das calçadas que suporte alto tráfego de pessoas, segura contra deslizamentos e resistente a intempéries;

9.7. Prever nas proximidades de rampas e de passarelas de acesso principais às edificações: faixas de travessias de vias; rebaixamento de meios-fios ou nivelamento entre calçada e via; sinalização horizontal e vertical educativa ou de advertência;

9.8. Assegurar que os acessos aos lotes, como rampas e escadas não ocorram fora dos limites dos lotes, evitando configurar barreiras e interromper a livre circulação de pedestres e ciclistas, exceto nos casos previstos em legislação;

9.9. Utilizar o piso podotátil de alerta, padrão, de alta resistência, demarcando o mobiliário, o elemento vegetal, os locais de travessia e desníveis, conforme ABNT NBR 9050/2020 e NBR 16537 (acessibilidade - sinalização tátil no piso);

9.10. Considerar as disposições da Lei nº 4.317, de 09 de abril de 2009, que institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência;

10. Estacionamentos

10.1. Seguir o disposto no Decreto nº 38.047, de 09 de março de 2017, que regulamenta o art. 20, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, no que se refere às normas viárias e aos conceitos e parâmetros para o dimensionamento de sistema viário urbano do Distrito Federal;

10.2. Garantir que os estacionamentos contêm paraciclos ou bicicletários, os quais não devem obstruir o passeio, permitindo a livre circulação de pedestres;

10.3. Observar as proporções necessárias para atender o percentual de vagas destinadas às pessoas com mobilidade reduzida, aos idosos, às motocicletas e a bicicletas conforme definidos em legislação específica;

10.4. Atender a critérios de acessibilidade e de manutenção da permeabilidade do solo, salvo mediante justificativa técnica aprovada pelo órgão gestor de desenvolvimento urbano e territorial do Distrito Federal.

10.5. Evitar sempre que possível, a implantação de bolsões de estacionamentos;

11. Sinalização

11.1. A proposta de sinalização deve seguir as disposições da Lei nº 9.503/1997, da Resolução do CONTRAN nº 160/2004, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do DENATRAN de 2007, da NBR 9050/2020 e do Decreto nº 39.272/2018, de forma a não obstruir o passeio livre dos transeuntes;

11.2. Prever sinalização horizontal e vertical educativa e/ou de advertência nas vagas preferenciais nos estacionamentos para deficientes, idosos e motocicletas, conforme a NBR 9050/2015;

11.3. A instalação das placas de sinalização vertical merece atenção especial, cuidando-se para que não obstruam o passeio das calçadas.

12. Ciclovias

12.1. Encaminhar para anuência da Secretaria de Transporte e Mobilidade - SEMOB, responsável pelos estudos e implantação de ciclovias no DF, a sugestão do traçado da ciclovia quando alterar

o projeto original para os trechos das entrequadas de Samambaia;

13. Paisagismo

13.1. Preservar as espécies arbóreas existentes, localizadas próximas às vias locais, e relocar as mudas recém-plantadas inserindo-a no contexto do projeto;

13.2. Priorizar o plantio de espécies nativas do Cerrado, conforme dispõe a Lei nº 6.364, de 26 de agosto de 2019;

13.3. Prever o sombreamento ao longo de espaços de passagem e também de permanência, utilizando-se da vegetação, sem, no entanto, comprometer a iluminação pública no período noturno e sem constituir obstáculos para a livre circulação dos pedestres, assim como para a sua permanência em determinados locais;

13.4. Atender o que dispõe o Decreto nº 39.469, de 22 de novembro de 2018, quanto à supressão e compensação de vegetação, o manejo da arborização urbana em áreas verdes públicas, necessárias para a execução do projeto;

13.5. Nos estacionamentos deve-se utilizar vegetação de porte arbóreo, com distanciamento máximo de 10,00m entre as árvores em fileira de vagas, conforme o Decreto nº 38.047/2017;

13.6. Considerar para o projeto de paisagismo a largura das calçadas e canteiros, caracterização das vias, presença de fiação aérea e redes subterrâneas de infraestrutura, iluminação pública, recuo e tipologia das construções, características do solo, clima da região, orientação solar, atividades predominantes e arborização existente;

13.7. Garantir que o canteiro ao redor das árvores tenha tamanho adequado à espécie plantada, de forma que as raízes tenham espaço suficiente para crescer;

13.8. Não é permitido junto às calçadas:

- Espécies de pequeno porte e copa densa ou com ramos pendentes;
- Árvores caducifólias;
- Árvores com sistema radicular superficial, sendo o ideal o pivotante;
- Plantas dotadas de espinhos, as produtoras de substâncias tóxicas e as que desprendam muitas folhas, flores, frutos ou substâncias que tornem o piso escorregadio;
- Árvores que não sejam de fácil controle para a limpeza pública e cujas raízes possam danificar o pavimento.

14. Iluminação

14.1. Não deve ser pensada apenas para os veículos, mas, principalmente, para os pedestres e ciclistas, com espaços públicos sombreados durante o dia e bem iluminados durante a noite;

14.2. Prever iluminação com altura situada preferencialmente na escala do pedestre, entretanto, sendo dificultado o acesso à luminária por qualquer um sem o uso de escada ou de outro elemento que eleve sua altura;

14.3. Garantir uma distância entre as luminárias de modo que a rua apresente os níveis mínimos de luminosidade de acordo com a NBR 5101;

14.4. Nas áreas de travessia de pedestres, instalar a iluminação pública com foco na calçada, garantindo a visibilidade dos pedestres por parte dos motoristas;

14.5. Sugere-se que o sistema de iluminação seja complementado com a instalação de postes solares fotovoltaicos movidos à luz solar, por apresentar uma alternativa com boa relação custo-benefício e manutenção reduzida.

15. Mobiliário Urbano

15.1. Instalar mobiliários urbanos (bancos, lixeiras, paraciclos, quiosques, iluminação, PEC, playground

e outros) adequados ao local, que proporcionem conforto e segurança a todos os usuários, inclusive a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

15.2. Padronizar o mobiliário urbano observando os critérios de segurança para o usuário e seguir o conceito do desenho universal de forma a permitir que o uso seja efetivamente democrático dentro do espaço urbano;

15.3. Configurar espaços alinhados às dinâmicas urbanas locais;

15.4. Garantir a rápida compreensão do modo de uso de cada elemento;

15.5. Preservar a visibilidade entre motoristas e pedestres;

15.6. Garantir que os mobiliários urbanos não constituam obstáculos para a livre circulação e para o estar dos pedestres, devendo ser instalados na faixa de serviço das calçadas e em locais adequados nas áreas de estar, de recreação e de convivência;

15.7. Observar as orientações contidas no Guia de Urbanização (SEGETH, 2017).

16. Redes de Infraestrutura

16.1. Considerar as interferências com redes de concessionárias de serviço público projetadas e existentes no local, compatibilizando o posicionamento destas com o uso dos espaços que compõem a rua;

16.2. Verificar a viabilidade econômica para alocar em subsolo o cabeamento aéreo presente nos espaços livres de uso público;

16.3. Prever rede de drenagem de águas pluviais, de acordo com a necessidade.

17. Disposições Finais

17.1. Devem ser consultados DETRAN, DNIT e as Concessionárias de Serviços Públicos (CEB, CAESB, TELEFONIA, NOVACAP, SLU) solicitando informações relativas a interferências de rede (localização, profundidade, faixas de domínio) para nortear e viabilizar as intervenções futuras;

17.2. O Projeto deve ser elaborado em conformidade com a legislação vigente, em especial com o Decreto nº 38.247 de 1º de junho de 2017, que “dispõe sobre os procedimentos para a apresentação de Projetos de Urbanismo”;

17.3. Os projetos urbanísticos devem ser submetidos à avaliação e aprovação do órgão de gestão de desenvolvimento urbano e territorial do Distrito Federal, a fim de apreciação do atendimento a estas Diretrizes Urbanísticas;

17.4. Os projetos de infraestrutura devem ser submetidos à avaliação e à aprovação dos órgãos setoriais e do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, caso haja conflito com quaisquer das disposições desta DIV 26/2023;

17.5. Os casos omissos devem ser analisados pelo órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, com base nas disposições da LUOS/2022, estudos urbanísticos específicos e legislação específica;

17.6. Caso da impossibilidade de cumprir algum item desta DIV, justificar no memorial descritivo do projeto - MDE.

18. Referências Bibliográficas

ABNT (2012a) NBR 5101:Iluminação pública. Associação Brasileira de Normas Técnicas, Rio de Janeiro.

ABNT (2012b) NBR 15129:Luminárias para iluminação pública. Associação Brasileira de Normas Técnicas, Rio de Janeiro.

ABNT (2016) NBR 16537:Acessibilidade - sinalização tátil no piso - diretrizes para elaboração de

projetos e instalação. Associação Brasileira de Normas Técnicas, Rio de Janeiro.

ABNT (2020) NBR 9050:Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Associação Brasileira de Normas Técnicas, Rio de Janeiro.

BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Caderno de referência para elaboração de plano de mobilidade por bicicleta nas cidades. Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana, 2007. Disponível em: <<http://www.ta.org.br/site/Banco/7manuais/cadernosite2007xz.pdf>>

DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 38.047, de 09 de março de 2017 - Regulamenta o art. 20, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, no que se refere às normas viárias.

DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017 - Dispõe sobre os procedimentos para apresentação de projetos de urbanismo e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 39.469, de 22 de novembro de 2018 - Dispõe sobre a autorização de supressão de vegetação nativa, a compensação florestal, o manejo da arborização urbana em áreas verdes públicas e privadas e a declaração de imunidade ao corte de indivíduos arbóreos situados no âmbito do Distrito Federal.

DISTRITO FEDERAL. Instrução de Serviço nº 149, de maio de 2004 - Dispõe sobre vagas para idosos em áreas de estacionamentos públicos e privados. Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

DISTRITO FEDERAL. Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009 – Aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/DF.

DISTRITO FEDERAL. Lei complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012 - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. Lei Complementar nº 948, 16 de janeiro de 2019 – Aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022 – Altera a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências, e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. Lei nº 2.477, de 18 de novembro de 1999 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de destinação de vagas para o idoso nos estacionamentos públicos e privados no Distrito Federal.

DISTRITO FEDERAL. Lei nº 4.317, de 09 de abril de 2009 - Institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. Lei nº 4.566, de 04 de maio de 2011 - Dispõe sobre o Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal – PDTU/ DF e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. Lei nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019 - Institui o Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal - ZEE-DF e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. Lei nº 6.364, de 26 de agosto de 2019 - Dispõe sobre a utilização e a proteção da vegetação nativa do Bioma Cerrado no Distrito Federal e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022 - Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

DISTRITO FEDERAL. Portaria nº 97, de 27 de setembro de 2022 - Instui procedimentos para elaboração de Diretrizes Urbanísticas para intervenções em projetos de urbanismo registrados em cartório.

Guia de Urbanização. Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, 2017. Disponível em: <http://www.seduh.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/07/Guia-de-Urbanizacao_Revisão_Eleições.pdf>

Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. Disponível em: <<https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/transito/noticias-senatran/manual-brasileiro-de-sinalizacao-de-transito-1>>

Manual de Desenho Urbano e Obras Viárias da Cidade de São Paulo. Disponível em: <<https://www.manualurbano.prefeitura.sp.gov.br/>>

Resolução do CONTRAN nº 160, de 22 de abril de 2004– Aprova o Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em: <<https://www legisweb.com.br/legislacao/?id=100975>>



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ARAÚJO POSSIDÔNIO - Matr.0282484-1, Assessor(a)**, em 14/12/2023, às 14:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA FERREIRA DAS GRAÇAS - Matr.0276155-6, Diretor(a) das Unidades de Planejamento Territorial Oeste**, em 14/12/2023, às 15:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MENDONÇA DE MOURA - Matr.0276486-5, Subsecretário(a) de Desenvolvimento das Cidades**, em 14/12/2023, às 15:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **129138630** código CRC= **D13654C6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.seduh.df.gov.br